

6
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.760

Belém - Sábado, 6 de maio de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.578

PORTARIAS Nºs

3.980 a 3.985

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração, Fazenda,
Educação e Agricultura.

EXTRATO

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
(D.E.R.—PA)

EDITAL DE NOTI-
FICAÇÃO.

Do I.N.P.S

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10578 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Homologa a Resolução nº 96, de 27 de março de 1978, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 96, de 27 de março de 1978, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que dispõe sobre a fixação da remuneração da função de Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 27 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre a fixação da remuneração da função de Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f" do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Sr. Conselheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, em sessão ordinária deste Conselho do dia 27 de março de 1978 e aprovada por unanimidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - FIXAR, a partir de 1º de abril do corrente ano, a remuneração da função de Diretor Executivo da FTERPA, como abaixo se discrimina:
SALÁRIO: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)
REPRESENTAÇÃO: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta dos recursos disponíveis, constantes do Orçamento da Fundação para o exercício financeiro de 1978.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Gover-

nador do Estado e publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 27 de março de 1978.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 1.146)

DECRETO Nº 10596 DE 04 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a Lotação de cargos do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600 da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição do Estado, o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.621, de 18.05.76, o art. 4º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixada em 2 (dois) cargos da Categoria Funcional de CONTADOR, Código GEP-ANSC-605, a Lotação do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600 da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

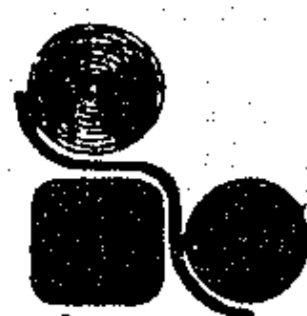
(G. Reg. nº 1.148)

PORTARIA Nº 3980 DE 02 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Delegar poderes bastantes ao Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, titular da Secretaria de Estado da Fazenda, para, representando o Estado do Pará e na qualidade de outorgante comprador, assinar a escritura pública de compra e venda do imóvel



• IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centimetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

situado na cidade de Paragominas, neste Estado, de
propriedade de HUMBERTO NOZART COELHO,
que servirá de sede para a Agência da Fazenda
Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.146)

PORTARIA Nº 3981 DE 02 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 010/78 de
11.04.1978, da Secretaria de Estado de Agricultura,
protocolado sob os nºs 2006/78-GG e 001977/78-
SEAD.,

R E S O L V E:

Autorizar ADHEMAR CALUMBY, Diretor do
Departamento de Administração, a viajar a Brasília e
Rio de Janeiro, a fim de tratar de interesses da
administração da Secretaria de Estado de Agricultura,
no período de 12 a 16 de abril de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.148)

PORTARIA Nº 3982 DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. MANUEL AYRES, titular da
Secretaria de Estado de Saúde Pública, a ausentar-se
do Estado, no período de 22 a 26 de abril do ano em
curso, a fim de participar, como representante do
Estado do Pará, de encontro com o titular da Secre-
taria de Estado de Saúde Pública de Minas Gerais,
visando a implementação do Sistema Nacional de
Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3983 DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO
DE LIMA, Diretor do Departamento de Organização e
Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

para responder pelo expediente da SESPA, no período de 22 a 26 de abril do ano em curso, durante a ausência do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3984 DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. EDGARD OLINTHO CON-
TENTE, Consultor Geral do Estado, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, no período de 08 a 19 de maio do ano em curso, face à viagem do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3985 DE 04 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 230/78 de 30.03.1978, do Ministério de Educação e Cultura (MEC), protocolado sob os nºs 1599/78-GG e 001994/78-SEAD.,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais dois (2) anos, a permanência de RUTE MARIA CASTRO E COSTA, Professora Adjunta da Fundação Educacional do Estado do Pará, no Ministério de Educação e Cultura, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.148)

**Secretaria de Estado do
Interior e Justiça**

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 06 de março de 1978, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, ZAQUEU BRUCE DE CASTRO para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Juruti, Termo Judiciário da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.148)

**Secretaria de Estado da
Fazenda**

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ VIEIRA SOARES do cargo de Técnico Fazendário - nível 25, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de março de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.148)

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a contar de 27 de abril de 1978, CREUZA MARTINS GOMES do cargo de Escriurário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.148)

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto de 20.04.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

MARIA DE FÁTIMA TORTOLA SOUSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.148)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NEUSIN CELESTINO DOS SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 097 DE 02 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.380, de 20.10.1977, que delegou ao titular da SEAD poderes para aprovar e conceder dispensa de ponto de servidores em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente, enviado pela Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 001971/78-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 15 de julho de 1978, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Brasileira de Odontologia.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.148)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 052 DE 05 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 08.05 a 06.06.1978, referente ao exercício de 1977, a servidora TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1.169 - Dia: 06/05/78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001459, de 10.04.78, resolve:

D E S I G N A R:

Heloisa Tavares de Souza, bacharel em direito, ocupante do cargo de Professor EP-3, do Quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, atualmente à disposição da SEFA, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA, com lotação na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3126 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 184 DE 03 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001469, de 10.04.78, resolve;

D E S I G N A R:

Joana D'Arc Pinheiro Paes, bacharel em direito, ocupante do cargo de Professor EP-3, do Quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, atualmente à disposição da SEFA, para exercer a função de Assistente Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3126 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 185 DE 03 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001469, de 10.04.78, resolve;

D E S I G N A R:

Eliza Mica Nagano, Oficial de Administração, Padrão G, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO, da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3126 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001469, de 10.04.78, resolve;

D E S I G N A R:

Fátima Francileide Moreira Pamplona, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3126 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 187 DE 03 DE MAIO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do Art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001469 de 10.04.78, resolve;

D E S I G N A R:

Raimundo Barral Monteiro, Contador, Classe B - 605.2, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3126 - Dia: 06/05/78)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 196/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor José Carlos Campos Haick, ao Município de Castanhal;

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.041 01112.043 no elemento de despesa 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 13.281,92 (treze mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 8.942,00 (oito mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) e no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta cruzeiros), para ocorrer com despesa de serviço de terceiros, outros serviços e Material de consumo da Regional de Castanhal referente ao mês de abril/78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3124 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 197/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Técnico Agrícola Francisco Ubiraci Fernandes, aos Municípios de Santarém e Monte Alegre,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.04140802.037 no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer com pagamento de outros ser-

viços de terceiros na viagem com destino a Santa-rém e Monte Alegre na distribuição de semente de Algodão. Fixado o prazo para o período de 02.05 a 02.06.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3125 - Dia: 06/05/78)

PORTARIA Nº 198/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado na Secretaria do Gabinete da SAGRI, pelo servidor Raymundo Sérgio Chamma Pinto,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 14.01.04070.202.033 no elemento de despesa 3.1.4.0., no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas miúdas de Pronto Pagamento. Fixar o prazo para aplicação de 28.04 a 28.06.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3123 - Dia: 06/05/78)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 091/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 027623/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Nova Timboteua, a partir de 01.01.78 a 31.12.78, as funções de:

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — CR\$ 868,80
NOME LOTAÇÃO

Alenice Batista Pinheiro - E. E. Profª Mª
Luzia Amaral; Marlene da Rocha Farias - E. E.
Profª Mª Luzia Amaral e Vanilda Batista do
Nascimento - E. E. Profª Mª Luzia Amaral.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL CR\$ 900,00

NOME LOTAÇÃO

Maria José Izidoro de Souza - E. E. Profª
Maria Augusta Alencar.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Alice Pinheiro da Costa - E. E. Trav. Km -

15.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Raimunda Nascimento de Jesus - E. E.
Trav. Cariteua e Maria Lúcia da Silva - E. E.
Trav. Cariteua.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Izabel Lopes de Lima - E. E. Fazenda S.
Pedro e Terezinha de Jesus Neves Monteiro - E.
E. Fazenda S. Pedro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Ivanilde Nery de Souza - E. E. Pau
Amarelo Norte e Maria de Nazaré Dias Ferreira -
E. E. Pau Amarelo Norte.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Francisca Romão dos Santos - E. E. Pau
Amarelo.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO

Josefa Bezerra do Nascimento - E. E. Pau
Amarelo Sul

PORTARIA Nº 097/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 026954/77,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Capanema, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Luzanira Aquino da Silva - E.E. Mª Amélia
de Vasconcelos; Maria do Livramento Sousa Car-
valho - E.E. Mª Amélia de Vasconcelos; Maria San-
tana da Fonseca - E.E. Mª Amélia de Vasconcelos;
Hilma Sousa de Figueiredo - E.E. Mª Amélia de
Vasconcelos; Eliene Menezes Costa - E.E. Mª
Amélia de Vasconcelos; Raimunda Soares Damas-
ceno - E.E. Mª Amélia de Vasconcelos; Iracilda

Nascimento Silva - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Guiomar Gomes do Nascimento - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Georgete Nazaré de Araújo Moreira - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Luzia Suely Mota da Silva - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Ana Maria da Cunha Lima - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria Luzia da Silva Reis - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Edite Paiva de Oliveira - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria Nilza Damasceno Martins - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria Nágela Trindade de Oliveira - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Mário Elizeu Barbosa da Paz - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Joaquina Moreira Lima - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Angela Maria Pantoja da Silva - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Suely da Silva Fernandes - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Alice Regina Guimarães Costa - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria Elizabete Rodrigues Dorta - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria Dalva Soares de Almeida - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria do Socorro Martins da Costa - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria José da Silva - E.E. Prof. M^a Amélia de Vasconcelos.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Sebastiana Maria Rodrigues - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria do Socorro Araújo Balacol - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria Coely Gomes Iglesias - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Belizia Elias de Lima - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria das Graças Corpes Muniz - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Josefa de Fátima de Oliveira - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria Oneide da Silva - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria Emilia Pacifico de Galvão - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Neuza Pereira da Costa - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Gercina Fernandes Brito - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria de Fátima Sousa - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Benedita Rufino de Sousa - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Alzenir Farias da Costa - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Ana Maria Bulhões de Figueiredo - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria Rodrigues dos Reis - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Raimunda Lopes Marinho - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Rosilda Clara da Silva - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Francisca Oliveira Pinheiro - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Olgarina da Silva Maia - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Terezinha Xavier Lopes - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Francisca Aquino da Silva - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Raimunda de Melo Fonseca - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Maria Mercedes do Nasci-	

mento - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria do Carmo Dias - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
José Ferreira de Sousa - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos; Raimundo Cirilo de Carvalho - E.E. M ^a Amélia de Vasconcelos.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria das Graças Menezes Ferreira - E. Est. D. João VI; Antonia Nogueira de Sousa - E. Est. D. João VI; Madalena Moreira de Freitas - E. Est. D. João VI; Raimunda Nascimento Sales - E. Est. D. João VI; Miriam Holanda Costa - E. Est. D. João VI; Carmen Célia do Nascimento Ribeiro - E. Est. D. João VI; Terezinha de Oliveira Silva - E. Est. D. João VI; Maria da Conceição Leite - E. Est. D. João VI; Maria Chaves de Lima - Esc. Est. D. João VI; Maria Gaia Teixeira - Esc. Est. D. João VI; Janete Rodrigues da Silva - Esc. Est. D. João VI; Ana Maria dos Reis Costa - Esc. Est. D. João VI; Arlete dos Santos Pereira - Esc. Est. D. João VI; Rosa Cristina Rodrigues da Silva - Esc. Est. D. João VI; Maria Madalena de Oliveira Silva - Esc. Est. D. João VI.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Antonia de Lourdes Felix de Lima - E. Estadual D. João VI.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Olga Reis Monteiro - E. Estadual D. João VI; Angelina Maria de Oliveira - E. Estadual D. João VI; Ruth Helena Tavares Cabral - E. Estadual D. João VI; Edite de Sousa Galvão - E. Estadual D. João VI.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Rosa Gomes da Silva - E. Estadual D. João VI; Francisca Pinheiro Lisboa - E. Estadual D. João VI; Dinamar Alves da Costa - E. Estadual D. João VI; Tereza Teixeira de Oliveira - E. Estadual D. João VI; Maria Nilza Moreira - E. Estadual D. João VI; Sebastião Melo dos Santos - E. Estadual D. João VI; Maria Luci Silva Ferreira - E. Estadual D. João VI; Maria José Helena do Nascimento - E. Estadual D. João VI.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Antonio Borges da Silva - E. Estad. D. João VI.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Valsoleide da Costa Gomes - E. Estadual Padre Sales; Ieda Elias Gomes - E. Estadual Padre Sales; Tereza Oliveira Rodrigues - E. Esta-	

dual Padre Sales; Maria de Nazaré Galdino de Sousa - E. Estadual Padre Sales; Francisca das Chagas Oterio - E. Estadual Padre Sales; Lindalva de Jesus Melo Pereira - E. Estadual Padre Sales; Maria de Fátima da Silva Neves - E. Estadual Padre Sales; Francisca Carmosina de Oliveira - E. Estadual Padre Sales; Joana Monteiro de Oliveira - E. Estadual Padre Sales; Lucineide de Sousa Rego - E. Estadual Padre Sales; Maria Regina Martins Barbosa - E. Estadual Padre Sales; Maria Menezes de Oliveira Barbosa - E. Estadual Padre Sales; Maria de Fátima Paiva Perote - E. Estadual Padre Sales; Etelvina de Sousa Lima - E. Estadual Padre Sales - Maria José Rodrigues da Silva - E. Estadual Padre Sales.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Sousa Silva - E. Est. Padre Sales;	
Arlete Marques da Silva Dantas - E. Est. Padre Sales;	
Nelde Almeida dos Santos - E. Est. Padre Sales;	
Aldizia Holanda de Sousa - E. Est. Padre Sales;	
Jacira Nascimento da Silva - E. Est. Padre Sales;	
Francisca Martins do Nascimento - E. Est. Padre Sales;	
Raimundo Angelim da Costa - E. Est. Padre Sales;	
Raimunda de Menezes Costa - E. Estadual Padre Sales;	
Antonia Maria do Nascimento - E. Est. Padre Sales.	

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Cicero Pedro da Silva - E. Est. Padre Sales;	
Antonio Alicio de Sousa - E. Est. Padre Sales;	
José Ronald Gomes Melo - E. Est. Padre Sales.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REFERÊNCIA IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Rosanira Galdino de Oliveira - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria da Galileia Corpes Muniz - E. E. Prof. Apolônio P. dos Santos.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Nazaré de Souza Gomes - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Maria Alice Gonçalves Galvão - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Raimunda Lopes da Silva - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Elisia Barreto da Silva - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Raimunda Viana da Luz - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Maria Oliveira do Nascimento - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Francisca Paulino da Silva - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Sônia Maria Pereira Cavalcante - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Santiago da Silva - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos;	
Adalgisa Araújo Pessoa - E.E.	

Prof. Apolônio P. dos Santos; Raimunda Nonata de Sousa - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos; Magna Matos da Silva - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos; Maria Lopes Farias - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos; Maria das Graças de Sena Assunção - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Francisco Vieira de Souza - E.E. Prof. Apolônio P. dos Santos.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria de Fátima Damasceno Marques - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;	
Eunice Farias do Nascimento - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Pinho de Almeida - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;	
Edmee Leite de Oliveira - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;	
Maria José Marques Gomes - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas.	

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Justino dos Reis - E.E. Cesar Pinheiro Miraselvas;	
Maria Ribeiro Barbosa - E.E. Cesar Pinheiro Miraselvas;	
Maria Cabral de Lima - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;	
Noemia Cabral de Lima - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas.	

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

NOME	MENSAL - Cr\$ 868,80	LOTAÇÃO
Raimunda Francisca Rodrigues - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;		
José Luis da Silveira - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;		
Maria Francisca de Oliveira - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;		
Rita Francisca Monteiro - E.E. Cesar Pinheiro - Miraselvas;		
Lucila Pereira Vieira - E.E. Cesar Pinheiro-Miraselvas.		

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Francisca Alves Feitosa - E. Estadual da Pedreira.	

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME	LOTAÇÃO
Deusulina Miranda de Lima - E. Estadual de Pedreira;	
Maria das Graças Bomfim da Silva - E. Estadual de Pedreira.	

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL

Cr\$ 868,80

NOME	LOTAÇÃO
Raimunda dos Santos Lima - E. Estadual de Pedreira;	
Dauria Oliveira Costa - E. Estadual de Pedreira;	
Zulmira Ferreira Maciel - E. Estadual de Pedreira.	

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Oneci de Queiroz Moreira - E.E. M ^{te} Amelia de Vasconcelos;	
Maria José Lisboa Rodrigues -	

E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maridélia de Lima Menezes - E. E. M^a Amélia de Vasconcelos; Raimunda Reis de Sousa - E.E. M^a Amélia de Vasconcelos; Maria do Socorro Simite do Nascimento - E.E. Isolada do Km-5.

PROFESSOR PRIMARIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
Oneide Benedita da Silva - E. Isoladas Estaduais.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
Maria Benedita Barreto Quadros - E. Isoladas Estaduais; Maria de Fátima Ferreira Moura - E. Isoladas Estaduais.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Marly Gomes de Sousa - E. Isoladas Estaduais; Cosma Pereira Smith - E. Isoladas Estaduais; Terezinha Nascimento Bulhões - E. Isoladas Estaduais; Maria da Silva Freitas - E. Isoladas Estaduais; Maria Moreira do Nascimento - E. Isoladas Estaduais; Rita Nascimento Cabral - E. Isoladas Estaduais; Maria Pereira de Oliveira - E. Isoladas Estaduais; Maria de Nazaré Carlos Pereira - E. Isoladas Estaduais; Maria de Nazaré Martins Menezes - E. Isoladas Estaduais; José Almeida Carneiro - E. Isoladas Estaduais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 141/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 26792/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santarém Novo, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Maria Francisca dos Santos Botelho - E.E. Conceição Pimentel; Adelta Pimentel Pereira de Jesus - E.E. Conceição Pimentel; Terezinha Cabral de Oliveira - E.E. Conceição Pimentel; Raimunda Gregória de Araújo - E.E. Conceição Pimentel; Maria José Corrêa - E.E. Conceição Pimentel; Benedita Raimunda Loureiro dos Santos - E.E. Conceição Pimentel; Maria da Costa Pereira - E.E. Conceição Pimentel; Nazaré Epifânia de Loureira - E.E. Conceição Pimentel; Marciana Pereira Corrêa - E.E. Conceição Pimentel.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,00

NOME - LOTAÇÃO

Olizomar Corrêa da Silva - E.E. Conceição Pimentel; Ana Lopes Botelho de Sousa - E.E. Conceição Pimentel; Maria Martinha Farias Loureiro - E.E. Conceição Pimentel; Antonia Iracema Sousa e Silva - E.E. Conceição Pimentel; Tereza Marques - E.E. Conceição Pimentel; Maria Joana Costa - E.E. Conceição Pimentel; Ana da Costa Gomes Melo - E.E. Magalhães Barata.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Felipe Hugolino de Sota - E.E. Conceição Pimentel; Paulo de Sousa Corrêa - E.E. Conceição Pimentel.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Domingas de Jesus Lopes - E.E. Santa Angélica.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Rosália Cabral de Oliveira - E.E. Santa Angélica; Evanilde Emidia da Cunha - E.E. Santa Angélica; Raimunda Benedita Anselmo - E.E. Santana Angélica; Suzana Cristo Oliveira Lopes - E.E. Santa Angélica; Celino Corrêa Araújo do Carmo - E.E. Pádua Costa; Emilia Arcângela Dias - E.E. Pádua Costa; Francisco Fernando Silva Aleixo - E.E. Magalhães Barata; Inedes da Silva Barros - E.E. Magalhães Barata; Maria Alzerina dos Santos Corrêa - E.E. Aurélio do Carmo; Maria Aguiar de Lima - E.E. Aurélio do Carmo; América Marques da Costa - E.E. São José

Maria do Socorro Mendes Dias - E.E. Santa Lúcia; Marta Corrêa Pimentel - E.E. Jarbas Passarinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 142/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 27346/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de São Francisco do Pará, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Mercedes Marques de Oliveira - E.I. São José; Célia Maria Nascimento Reis - E. I. Pte. Castelo

Branco; Rita Marques Viana - E. R. Santo Inácio; Maria Mercedes Oliveira da Silva - E.E. Con. Inácio Magalhães; Lucimar da Costa Oliveira - E.E. Con. Inácio Magalhães; Maria Oneide Augusta da Silva - E.E. Con. Inácio Magalhães; Eloiza Helena Pereira da Silva - E.E. Con. Inácio Magalhães; Arminda de Souza Oliveira - E.E. Con. Inácio Magalhães.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro Souza Barbosa - E.E. Con. Inácio Magalhães.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Benedita Moraes de Lima - E.E. Con. Inácio Magalhães.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Luís Antônio de Pádua e Silva - E.E. Con. Inácio Magalhães.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Alves Batista - E.I. Almira Pinto; Maria do Socorro Barros da Cruz - E. I. Prof. Maria Nobre; Francisca Francilene Cavalcante da Silva - E.I. Nações Unidas; Maria de Nazaré Viana Pinheiro - E.E. Sto. Inácio; Maria da Conceição Rodrigues Teixeira - E.R. Sto. Inácio.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Jesus Oliveira Fonseca - Gin. E. São Francisco do Pará.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Raimundo Francisco do Nascimento - Gin. E. São Francisco do Pará; Sebastião Casemiro de Medeiros - Gin. E. São Francisco do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 143/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Processo nº 027346/77,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professor Horista, para lecionar no Ginásio Estadual São Francisco do Pará, no Município do mesmo nome, o servidor JOSÉ GALVÃO DE LIMA, possuindo o Curso Normal, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de

janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 179/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 26800/77, e o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professor Horista, para lecionar, no Ginásio Estadual Antonio Brasil, no Município de Tomé Açu, o servidor Georgina Bezerra de Barros, Autorizado, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 144/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 26800/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Tomé Açu, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Rubenita Souza da Silva - E.E. Pte. Vargas; Filomena Pereira do Nascimento - E.E. Pte. Vargas; Maria Ivanilde Ferreira - E.E. Pte. Vargas.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Emília da Conceição Barros - E.E. Pte. Vargas.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Silva Araújo - E.E. Pte. Vargas; Liziomar Nascimento Abreu - E.E. Pte. Vargas; Ana Maria Auzier Gonçalves - E.E. Pte. Vargas.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Verônica da Glória Dias - E.E. Pte. Vargas; Suzana Galega da Silva - E.E. Pte. Vargas; Narcí Pereira Oliveira - E.E. Pte. Vargas; Lourdes Miranda Murakami - E.E. Pte. Vargas; Maria das Graças Correa

Lourinho - E.E. Pte. Vargas; Elis Carvalho Maués - E.E. Pte. Vargas; Rosilda Marques Martins - E.E. Pte. Vargas; Josefa de Lucena Justino - E.E. Pte. Vargas; Maria de Fátima Ferreira - E.E. Pte. Vargas; Maria Teixeira Chagas - E.E. Pte. Vargas.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria Marques Nery - E.E. Pte. Vargas; Feliciano da Silva Almeida - E.E. Pte. Vargas; Ana Leite de Almeida - E.E. Pte. Vargas; Leonice Matos do Espírito Santo - E.E. Pte. Vargas; Jacira Capela da Silva - E.E. Pte. Vargas; Geralda da Costa Bravos - E.E. Pte. Vargas; Maria Sabina Dias - E.E. Pte. Vargas.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Nilo Souza do Nascimento - E.E. Pte. Vargas.
PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Ofir Ivan de Araújo Malato - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Terezinha de Jesus Souza - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria Suely Lopes de Souza - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria José Ferro Santos - E.E. Dr. Anthodio Barbosa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria do Carmo da Silva Alves - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria do Socorro Paiva de Oliveira - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Leomira dos Prazeres Capela - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria de Nazaré Souza Galvão - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Raimunda Aurina Braga Barbosa - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Adilce da Rocha Velosos - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; João Pinto Filho - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria das Graças Marques dos Santos - E.E. Dr. Anthodio Barbosa.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria de Fátima Gonçalves do Nascimento - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria Izabel Carvalho da Cruz - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Terezinha da Glória Dias - E.E. Dr. Anthodio Barbosa.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Marciana da Cruz Furtado - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria das Graças Teixeira da Cunha - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Deuzuith Pereira Lima - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Luzia Ferreira Freitas - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Maria José das Graças - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Izolina Virgolino de Souza - E.E. Dr. Anthodio Barbosa; Joana Carlos de Almeida - E.E. Dr. Anthodio Barbosa.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Walmecy Ferreira de Freitas - E.E. Dr. Anthodio Barbosa.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Analice Chagas Marta da Rocha - E.E.

Esperança; Izabel Cristina Lemos - E.E. Esperança.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria Margarida Mendes dos Santos - E.E. Esperança; Maria Anália Seixas de Melo - E.E. Esperança.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Zenair Paiva Naruse - 6ª Divisão E. Educação; Adelaide Maria Ferreira da Silva - 6ª Divisão R. Educação.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Regina Costa Portilho - 6ª Divisão R. Educação.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria Celeste Costa Portilho - 6ª Divisão R. Educação.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Benedito Coelho de Oliveira - 6ª Divisão R. Educação.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Darialva Pereira Rodrigues - E.E. Dr. Fábio Luz; Maria de Lourdes Alves Coelho Façanha - E.E. Dr. Fábio Luz; Doralice Rabelo - E.E. Dr. Fábio Luz; Maria Lúcia de Souza Dias - E.E. Dr. Fábio Luz; Luiza Ayabe Oshikiri - E.E. Dr. Fábio Luz; Maria de Fátima Atsuko Hamaguchi - E.E. Dr. Fábio Luz.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria das Graças Castro - E.E. Dr. Fábio Luz.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Rita Filomena G. Siqueira - E.E. Dr. Fábio Luz; Maria de Fátima Monteiro Tenório - E.E. Dr. Fábio Luz; Raimunda de Souza Medeiros - E.E. Dr. Fábio Luz; Domingas Gonçalves dos Santos - E.E. Dr. Fábio Luz.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Adelina de Jesus - E.E. Dr. Fábio Luz; Osmarina de Alfaia dos Santos - E.E. Dr. Fábio Luz; Sebastiana Costa de Carvalho - E.E. Dr. Fábio Luz; Maria Cecília Tenório Coelho - E.E. Dr. Fábio Luz.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Carmen de Farias - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Maria da Consolação Amador Sampaio - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Nazaré da Paixão Souza - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Ana Maria Gomes Vieira - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Doroth Borges Almeida - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Raimunda Efigênia Mendes - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Eumarina Mesquita Paz - E.E. Dr. Dionísio Bentes.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Benedito Gaia da Silva - E.E. Dr. Dionísio Bentes; Aurister Duarte de Souza - E.E. Dr. Dionísio Bentes.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

David Correa da Silva - E.E. Dr. Dionísio Bentes.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Eunice Ataíde Kato - E.E. de Ipitinga; Ilda K. Taketa - EE. de Ipitinga; Ilca Sumiko Taketa E.E. de Ipitinga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Nilza Figueiredo Veiga - E.E. de Ipitinga; Maria Célia Harumi Taketa - E.E. de Ipitinga.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Maria da Consolação Lobo de Almeida - E.E. de Ipitinga; Maria Raimunda de Souza - E.E. de Ipitinga.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Mendara Maria Farias de Almeida - E.E. Ipitinga; Ivaccy Farias de Almeida - E.E. Ipitinga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Hugo Francisco do Nascimento - E.E. Ipitinga.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Angelina Sousa da Silva - E.E. Ipiringa.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Zenair Paiva Naruse - Gin. E. Antonio Brasil.

ESCREVENTE-DATILOGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00
NOME - LOTAÇÃO

Rasamelia Braga Fernandes - Gin. E. Antonio Brasil.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00
NOME - LOTAÇÃO

Maria Eunice dos Anjos Bravos - Gin. E. Antonio Brasil; Aida Auzier Gonçalves - Gin. E. Antonio Brasil; Dayse de Jesus Gomes Pontes - Gin. E. Antonio Brasil.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Josefa Glória dos Santos - Gin. E. Antonio Brasil; Terezinha Cardoso da Cunha - Gin. E. Antonio Brasil; Álvaro Henrique Silva de Lima - Gin. E. Antonio Brasil.

VIGIA - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80
NOME - LOTAÇÃO

Francisco Baia de Barros - Gin. E. Antonio Brasil; Lucidio Alves Baia - Gin. E. Antonio Brasil.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00
NOME - LOTAÇÃO

Genira Leão Vulcão - E.I. de Roda D'água; Maria de Fátima Mendonça da Silva - E. I. de Água Branca; Maria Auxiliadora Bezerra - E.I. de Água Branca.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 11 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 145/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 26800/77,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Acará, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Emilia Patelo Luczynski — EE. Felipe Patroni, Maria de Nazaré Dutra de Lima — EE. Felipe Patroni, Dinair Vilaça Pereira — EE. Felipe Patroni, Benedita Moura Santos — EE. Felipe Patroni.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Raimunda Vaz — EE. Felipe Patroni, Maria Eunice Monteiro de Sá — EE. Felipe Patroni, Iracema da Conceição Silva — EE. Felipe Patroni, Maria Acaraense de Souza — EE. Felipe Patroni, Evangelina das Graças Silva — EE. Felipe Patroni, Walda Isidoro — EE. Felipe Patroni, Elza Nazaré Vaz — EE. Felipe Patroni.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Terezinha dos Santos — EE. Felipe Patroni, Sandoval Bastos Carneiro — EE. Felipe Patroni, Maria de Fátima da Silva Vaz — EE. Felipe Patroni, Maria Raimunda da Cruz Viana — EE. Felipe Patroni, Margarida Silva de Oliveira — EE. Felipe Patroni, Benedita Campos de Paiva — EE. Felipe Patroni, Joana Matos de Souza e Silva — EE. Felipe Patroni.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Masako Endo Okamoto — EE. Alacid

Nunes, Maria Augusta Sarmento da Silva — EE.
Alacid Nunes, Vera Lúcia Fernandes Machado —
EE. Alacid Nunes.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Kioko Nobumasa — EE. Alacid Nunes
PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria José Almeida Santos — EE. Alacid
Nunes.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Angélica Justa da Silva — EE. Alacid
Nunes.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Izabel dos Santos Cardoso — EE. do
Genipauba, Maria Augusta da Silva Santos —
EE. Izabel Barral.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Aleixo de Souza — EE. Izabel
Barral, Adalgiza Alzira Nazaré da Silva — EE.
Izabel Barral.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Josefa Xavier Rocha — EE. Izabel Barral,
Durvalina Campos da Silva e Cunha — EE.
Izabel Barral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 11
de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 026/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação,
usando de suas atribuições e de acordo com o
que consta no Processo nº 027020/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário e nos
termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato
Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969,
para exercerem, como diaristas, suas funções no
Município de Monte Alegre, a partir de 01.01.978,
até 31.12.978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — IV — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Isaura de Almeida Lins — 7ª Div. Reg. de
Educação.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria da Conceição Oliveira — 7ª Div.
Reg. de Educação, Maria Raimunda Rebouças —
7ª Div. Reg. de Educação.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Gomes — 7ª Div. Reg. de
Educação.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Creusa de Oliveira Rego — EE. São
Francisco de Assis, Iracilda Lúcio Martins da
Silva — EE. São Francisco de Assis, Maria de
Nazaré da Gama Melém — EE. São Francisco de
Assis, Maria Zuleide Pantoja da Gama — EE.
São Francisco de Assis.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Cleonice Huet Bacelar de Oliveira — EE.
S. F. de Assis, Izaura Maria da Costa Albarado,
Leonidia da Costa Peleja — EE. S. Francisco de
Assis, Maria Augusta Lopes Tavares — EE. S.
Francisco de Assis, Maria de Fátima Gomes de
Albuquerque — EE. S. Francisco de Assis, Maria
Lúcia da Silva Bandeira — EE. S. Francisco de
Assis, Marlene Dias Valente — EE. S. Francisco
de Assis.

AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. III —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 875,00
NOME — LOTAÇÃO

Heraldo Onete Rebelo — EE. S. F. de Assis.
SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Ilza Maria da Silva — E. E. S. F. de Assis,
Maria José dos Santos — E. E. S. F. de Assis,
Raimunda Vieira de Lima — E. E. S. F. de Assis.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Adinaldo Martins da Silva — EE. S. F. de
Assis.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria de Fátima Baia Macedo — EE. Dr.
Gama Malcher, Nazilda Rebelo Xavier da Silva
— EE. Dr. Gama Malcher, Miguel Eustáquio do
Nascimento — EE. Dr. Gama Malcher, Mari-
valda dos Santos Borges — EE. Dr. Gama
Malcher, Claudionor da Rocha Santos — EE. Dr.
Gama Malcher.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Raimunda Rebolças — EE. Dr.
Gama Malcher, Raimunda Gomes da Silva dos
Santos — EE. Dr. Gama Malcher, Olinda Maria
Garcia Tavares — EE. Dr. Gama Malcher, Leda
da Cunha Lima — EE. Dr. Gama Malcher,
Carlinda Maria Garcia Tavares — EE. Dr. Gama
Malcher, Bianor Pereira de Carvalho — EE. Dr.
Gama Malcher.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Rodrigues da Silva — EE. Dr.
Gama Malcher, Giselda Sales dos Santos — EE.

Dr. Gama Malcher, Maria José Vasconcelos da Silva — EE. Dr. Gama Malcher.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Sebastião Eduardo Tavares dos Santos — EE. Dr. Gama Malcher.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Marilene Rocha Santos — EE. Prof. Orlando Costa, Carmita da Silva e Silva — EE. Prof. Orlando Costa Costa, Maria Célia Pimentel Duarte — EE. Prof. Orlando Costa, Adil Maria da Conceição — EE. Prof. Orlando Costa.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Lúcia Regina Moura de França — EE. Prof. Orlando Costa, Maria Elbe Nunes da Silva — EE. Prof. Orlando Costa, Maria de Nazaré Batista — EE. Prof. Orlando Costa, Josefa Alves da Silva — EE. Prof. Orlando Costa, Murilo Martins de Souza — EE. Prof. Orlando Costa, Ladir Cunha dos Santos — EE. Prof. Orlando Costa, Merian Gorete da Silva Alves — EE. Prof. Orlando Costa, Raquel do Livramento de Souza Viana — EE. Prof. Orlando Costa.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Alice Melo Pinho de Lima — EE. Prof. Orlando Costa, Maria Alves de Sousa — EE. Prof. Orlando Costa, Ana Pereira da Costa — EE. Prof. Orlando Costa.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

José de Carvalho Porto — EE. Prof. Orlando Costa.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Arthagnan Vieira da Costa Neto — G. N. de Monte Alegre.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Rute Barros de Moraes — G. E. de Monte Alegre.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Raimundo Valério da Silva — G. E. de Monte Alegre, Raimundo Petronilio Martins Miranda — G. E. de Monte Alegre.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Batista de Souza — EE. Santa Cruz.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Clarice Gomes Martins — EE. Santa Cruz.
SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Dolores Maria da Fonseca — EE. Santa Cruz.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Guiomar da Paixão Calderaro — G. E. Normal Imaculada Conceição, Maria Leusa Neves Batista — G. N. Imaculada Conceição, Maria de Lourdes Silva de Sousa — G. N. Imaculada Conceição, Marluce Santos Vasconcelos — G. N. Imaculada Conceição, Oldair Moraes Fernandes — G. N. Imaculada Conceição.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Osmarina de Moraes Albarado — G. N. Imaculada Conceição.

AUXILIAR DISCIPLINA — REF. II — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 875,00
NOME — LOTAÇÃO

Luisa Moreira de Almeida — G. N. Imaculada Conceição.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Júlia Joaquina Maranhão Sena — G. N. I. Conceição, Maria Marinho Mesquita — G. N. I. Conceição, Maria das Graças Rodrigues Moura — G. N. I. Conceição.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

José Gonçalves Mendes — G. N. I. Conceição.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria das Graças Alves Coutinho — EE. de Jacaré Capá, Raimundo Barros de Lima — EE. de Jacaré Capá, Maria Raimunda Lima da Cunha — EE. do Menejó, Ivan Carlos Silva de Souza — EE. do Pariço, Joaquim de Oliveira Caires — EE. do Pariço, Maria Orlanda da Conceição — EE. de Cauçu, Raimundo Sebastiana Albarado da Conceição — EE. de Juçarateua, Maria Leonidia Carvalho Pacheco Peleja EE. de Juçarateua, Maria José de Oliveira Nunes — E.E. de Saudade.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Lina da Silva Gonçalves — EE. de Amiguara, Maria Izaura da Silva Gamboa — EE. de Jacaré Capé, Raimundo Monteiro de Souza — EE. de Olho da Água, Raimunda Bilório de Carvalho — EE. de Suá Suá, Izabel Pereira dos Santos — EE. de Cauçu, Maria das Graças de Freitas Barros — EE. do Igarapé das Pedras, Maria de Nazaré da Silva Pinto — EE. do São Diogo, Antonia Bilório de Carvalho — EE. de Juçarateua, Francisca Araújo da Silva — EE. de Limão, Maria Nilza Carvalho — EE. de Aldeia, Rosimar de Oliveira Nunes — EE. de Ererê, Maria José da Silva — EE. de Açú, Maria de

Lourdes Araújo — EE. de Murumuru, Bernardo Pereira dos Santos — EE. do Vai Quem Quer.
PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Alvanira da Silva Damasceno — EE. do Airi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 11 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 099/78 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 028779/77,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Santa Maria do Pará, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Eunice de Souza Maia — E. E. Magalhães Barata, Maria Suzana Batista Alves — E. E. Magalhães Barata, Maria Dulcinéa de Sousa — E. E. Magalhães Barata.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Lirete Bezerra — E. E. Magalhães Barata, Maria Docelina de Sousa — E. E. Magalhães Barata, Sebastiana Santiago da Silva — E. E. Magalhães Barata, Maria de Nazaré Santana de Souza — E. E. Magalhães Barata, Maria Odete de Sousa — E. E. Magalhães Barata, Maria Vilani Silva Soares — E. E. Magalhães Barata.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Maria Fernandes de Oliveira — E. E. Magalhães Barata, Raimunda Rolim dos Santos — E. E. Magalhães Barata, Francisca Pereira de Araújo — E. E. Magalhães Barata.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Auxiliadora Santiago Figueiredo — E. E. Dr. Armando Corrêa, Raimunda Barros de Lima — E. E. Dr. Armando Corrêa, Francisca Pereira da Silva — E. E. Dr. Armando Corrêa.
PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria das Graças Alexandre Silva — E. E. Dr. Armando Corrêa, Maria das Graças Costa — E. E. Dr. Armando Corrêa, Rosa Maria Alexandre da Silva — E. E. Dr. Armando Corrêa, Maria de Nazaré Maia Ferreira — E. E. Dr.

Armando Corrêa, Maria Pinheiro Maia — E. E. Dr. Armando Corrêa, Maria Pinheiro Pereira — E. E. Dr. Armando Corrêa, Maria Terezinha Guerreiro de Souza — E. E. Dr. Armando Corrêa.
SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Francisca Sobreiro de Oliveira — E. E. Dr. Armando Corrêa, Ondina Alves Soares — E. E. Dr. Armando Corrêa, Maria Felix da Silva Tavares — E. E. Dr. Armando Corrêa.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Francisca Lima da Silva — E. E. Prof. Marcos Nunes.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Dalva Pinheiro do Rosário — E. E. Prof. Marcos Nunes, Maria da Conceição Ferreira — E. E. Prof. Marcos Nunes.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Maria Felix Pereira da Silva — E. E. Prof. Marcos Nunes, Francisca Francely Tavares — E. E. Prof. Marcos Nunes.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Iolanda de Oliveira Barroso — E. E. Trav. Espirito Santo.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Nadir Bezerra — E. R. C. Nossa S. Auxiliadora, Maria Dolores Rodrigues — E. R. C. Nossa S. Auxiliadora.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 880,00
NOME — LOTAÇÃO

Luís Paulo Chaves Coelho — G. E. Sta. Maria do Pará.

INSPETOR DE ALUNOS — REF. II —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 875,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria José Sobrinho Alencar — G. E. Sta. Maria do Pará, Rosalina de Oliveira Costa — G. E. Sta. Maria do Pará, Francisco Chaves Coelho — G. E. Sta. Maria do Pará.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Maria de Fátima Silva Rolim — G. E. Sta. Maria do Pará, Maria Cleide Maciel Farias — G. E. Sta. Maria do Pará, Maria de Nazaré Pires Chaves — G. E. Sta. Maria do Pará, Antonia Ferreira da Silva — G. E. Sta. Maria do Pará, Raimunda Dornelle Carneiro — G. E. Sta. Maria do Pará.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 668,80
NOME — LOTAÇÃO

João Alves Coelho — G. E. Sta. Maria do Pará, Nazareno Silva Martins — G. Est. Santa Sta. Maria do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 11
de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 100/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, e de acordo com a solicitação
feita no Mem. nº 01/78-CORCOF, de 02.01.1978,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Ci-
vil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos ter-
mos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Comple-
mentar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer,
como diarista, os servidores abaixo discriminados,
no Município de Santana do Araguaia, a partir de
01.01.78 a 31.12.1978, nas funções de:

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Maria Eunice Pereira Viana - E. Est. Castro Alves; Maria Izabel de Lima - E. Est. Castro Alves.	
--	--

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Natalino Coelho da Cunha - E. Est. Castro Al- ves; Leolândia da Silva e Souza - E. Est. Castro Al- ves; Creuza Veras Queiroz - E. Est. Castro Alves; Maria de Jesus Rodrigues da Silva - E. Est. Castro Alves; Eva Veras Queiroz - E. Est. Castro Alves; Zuleide Carvalho Varão - E. Est. Castro Alves; Nascimento Santana Araújo - E. Est. Castro Alves; Maria Veras Santana - E. Est. Castro Alves; Maria de Lourdes da Silva Ribeiro - E. Est. Castro Alves; Altamiro Pereira Nunes - E. Est. Castro Alves; Ozana Luz da Silva - E. Est. Castro Alves; Osmari- na Saraiva dos Santos - E. Est. Castro Alves.	
--	--

**SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Maurina Cardoso Luz - E. Est. Castro Alves; Rozilda Lima dos Santos - E. Est. Castro Alves.	
--	--

**VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

José Maria Rodrigues de Araújo - E. Est. Castro Alves.	
---	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 11 de
janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 252/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Regula-
mento baixado pelo Decreto nº 8.169, de 14.11.1972, e
o que consta no Processo nº 027021/77,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas,
para lecionarem, no Ginásio Estadual Francisco
de Assis Rios, no Município de Tucuruí, os servido-
res abaixo discriminados, a partir de 01.01.78 a
31.12.1978.

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Maria de Queiroz Alves, Alcides Nascimento Marinho.	
--	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de
janeiro de 1978.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 251/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, e de acordo com a solicitação
feita no Processo nº 027021/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil
02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos
do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar
nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como
diarista, os servidores abaixo discriminados, no
Município de Tucuruí, a partir de 01.01.78 a
31.12.1978, as funções de:

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 1.000,00**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Fátima Eliane Taumaturgo de Mesquita - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria do Socorro Ferrei- ra Almeida - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria do Socorro Oliveira Rodrigues - E.E. Frei Gil de V. No- va.	
--	--

**PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$ 900,00**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Telma Mendes de Castro - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria da Conceição Rodrigues Chaves - E.E. Frei Gil de V. Nova; Stela Lopes Bohadana Couto - E.E. Frei Gil de V. Nova; Cacilda Nava de Souza - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria Joana de Sousa Fernandes - E.E. Frei Gil de V. Nova; José Eleutério do Carmo - E.E. Frei Gil de V. Nova; Ma- ria Gorette Rodrigues Chaves - E.E. Frei Gil de V. Nova; Evandro Monteiro da Cruz - E.E. Frei Gil de V. Nova; Ruth Helena Ferreira Leite - E.E. Frei Gil de V. Nova; Rosa Maria Rodrigues Fernandes - E.E. Frei Gil de V. Nova; Ruy Ferreira Alves - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria Bernadete Chaves Lopes - E.E. Frei Gil de V. Nova.	
---	--

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

Elizabeth Leite da Silva - E.E. Frei Gil de V. Nova; Evandra Rodrigues Chaves - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria Fabiola Wanderley Lima - E.E. Frei Gil de V. Nova, Dacilda Nava de Souza - E.E. Frei Gil de V. Nova; Raquel Vieira Ribeiro - E.E. Frei Gil de V. Nova; Raimunda Marques Rodri-	
---	--

gues - E.E. Frei Gil de V. Nova; Raimunda Neuza Machado - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria Velina Rodrigues Lopes - E.E. Frei Gil de Vila Nova; Rosilene de Sousa Silva - E.E. Frei Gil de V. Nova; Leorcina Maria Martins Mendes - E.E. Frei Gil de V. Nova; Elisiabete Chaves Lopes - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria Celeste Rodrigues de Castro - E.E. Frei Gil de V. Nova; Elza Borges Soares - E.E. Frei Gil de V. Nova.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Maria do Carmo da Silva - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria de Jesus do Carmo Magalhães - E.E. Frei Gil de V. Nova; Tereza de Melo da Silva - E.E. Frei Gil de V. Nova; Lucinda Oliveira da Cruz - E.E. Frei Gil de V. Nova; Rosimar Cabral Cardoso - E.E. Frei Gil de V. Nova; Maria do Livramento Souza Barbosa - E.E. Frei Gil de V. Nova.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Maria das Graças Rodrigues - E. Est. Breu Branco.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Maria das Graças Sousa Parente - E.E. de Repartimento; Francisca Gomes da Silva - E.E. do Repartimento; Rita dos Santos Rios - E. Est. do Repartimento.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Antonia Pinto de Leão - E. Estadual do Am-56.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Raimunda Nonata de Sousa - E. Estadual do Muru.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
Eny Alves Cantuária Cavalcante - E. Est. Pedro Teixeira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Diva dos Reis Guedes - E. Est. Pedro Teixeira; Martinha Teodora da Cunha da Silva - E. Est. Pedro Teixeira; Marli Correa da Silva - E. Est. Pedro Teixeira; Honoria Dias Soares - E. Est. Pedro Teixeira; Raimunda de Lima Mota - E. Est. Pedro Teixeira.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Maria de Lourdes do Nascimento - E. Est. Pedro Teixeira; Maria Zelinda dos Prazeres - E. Est. Pedro Teixeira.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Antonio dos Santos Meneses - E. Est. Pedro Teixeira.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
Orlean Marques da Silva - G.E. Francisco de Assis Rios; Maria Amélia Gomes de Freitas - G.E. Francisco de Assis Rios; Maria da Conceição de Andrade Leite - G.E. Francisco de Assis Rios.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME **LOTAÇÃO**
Marcionila Cardoso de Melo Ramos - G.E. Francisco de Assis Rios; Maria Esperança Pinto da Silva - G.E. Francisco de Assis Rios.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME **LOTAÇÃO**
Juracy Paes Mendes - G.E. Francisco de Assis Rios.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME **LOTAÇÃO**
Benedita Souza Silva - G.E. Francisco de Assis Rios.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO

NOME **MENSAL - Cr\$ 868,80** **LOTAÇÃO**

Celso Meireles - G.E. Francisco de Assis Rios; Creuzolita Oliveira da Cruz - G.E. Francisco de Assis Rios; Nazaré Costa Pereira - G.E. Francisco de Assis Rios; Maria da Anunciação Oliveira Silva - G.E. Francisco de Assis Rios.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME **LOTAÇÃO**
Lina Rodrigues de Melo - E.P. Nossa S. da Conceição; Maria Leni Bandeira Nunes - E.P. Nossa S. da Conceição; Raimundo Nonato dos Santos - E.P. Nossa S. da Conceição; Terezinha Caetano de Souza - E. P. Nossa S. da Conceição.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00 **LOTAÇÃO**

Terezinha C. Barroso do Carmo - E.P. Nossa S. da Conceição.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME **LOTAÇÃO**
Leonor de Souza Miranda - E.P. Nossa S. da Conceição; Maria José de Souza Garcia - E.P. Nossa S. da Conceição.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME **LOTAÇÃO**
Bernadete Souza Meireles - E.P. Nossa S. da Conceição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 027/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 027020/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Prainha, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00 LOTAÇÃO

Maria das Graças da Conceição Araújo - E.E. Pretextato de Costa Alvarenga; Luiza Ferreira Machado - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Erotildes Corrêa Vieira - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Maria das Graças Lira da Silva - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Herminia Santos da Silva - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Raimunda Feitosa Caires - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Maria Cely de Azevedo Dib - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Rosa de Fátima Borge Hage - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**NOME LOTAÇÃO**

Renner Dib de Miranda - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Oscarina Miranda da Rocha - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Marilena Pingarilho de Castro - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Rosalba Conceição Bento dos Santos - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Maria Estela Dib Fernandes - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Rosa Pinho Pires - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Maria Isabel Brasil Sanches - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Temis Miranda Kizany Jorge - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Maria Zoraide de Oliveira - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Vaneide dos Santos Pinheiro - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Garcina Araújo Flexa - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Raimunda Pereira Nunes - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Santana Nascimento Araújo - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga; Francisca de Assis Santana - E.E. Pretextado de Costa Alvarenga.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO**NOME MENSAL - Cr\$ 868,80 LOTAÇÃO**

Isabel de Jesus da Rocha Aires - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria de Lourdes Araújo Flexa - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria Heloísa de Jesus Fuziel - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria do Livramento Furtado - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria Pantoja de Souza - E.E. P. de Costa Alvarenga; Mary Mendonça Furtado - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria Matilde Pereira Ramos - E.E. P. de Costa Alvarenga; Maria do Carmo Reis da Costa - E.E. P. de Costa Alvarenga.

VIGIA - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL Cr\$ 868,80

NOME LOTAÇÃO
José Januário de Melo - E.E. P. de Costa Alvarenga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**NOME LOTAÇÃO**

Irene Kizany Jorge - E.E. de Areia Branca de Janari; Lindaura Amaro dos Santos - E.E. do Patauá; Maria Oliveira de Almeida - E.E. Anema; Jucirene Pantoja da Gama - E.E. do Mato Grosso; Sebastiana Inês Marques de Lima - E.E. Ipaina; Bernardina Leal Arcanjo - E.E. de Água Branca; Célia Ibiapina da Silva - E.E. de Ipanema; Hilda de Oliveira Coelho - E.E. de Curuatinga; Maria Helena Batista Rebelo - E.E. Itamucuri; Antonio de Moraes Freitas - E.E. Caminau; Mari Maricelis Medeiros - E.E. Coatá; Minhonete de Azevedo Souza - E.E. de Manol; Maria de Nazaré Dib Azevedo - E.E. Rio Outeiro; Ana Lúcia Ribeiro dos Santos - E.E. do Baixo Rio Puru; Maria Lucenildes Nogueira de Andrade - E.E. de Cuçari; Sidnei Rocha Nunes - E.E. de Cuçari; Cacilda Prata Neves - E.E. do Laguinho; Joana Assunção da Cruz - E.E. do Patauá; Maria Corrêa da Silva - E.E. de Cuçari; Dulcinéia Pereira de Cantalista - E.E. de Cuçari; Maria do Socorro Corrêa dos Santos - E.E. do Rio Puru; Maria Enilza Corrêa - E.E. de Ipanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 024/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta nos Processos nºs 027119 e 027120/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem como diaristas, suas funções no Município de Paragominas, a partir de 01.01.78, até 31.12.78.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00**NOME - LOTAÇÃO**

Maria das Graças de Santana - GE. de Paragominas; Irmã Estelina de Oliveira - GE. de Paragominas; Elizabet Costa Cruz Lopes - GE. de Paragominas.

ESCREVENTE - DATILÓGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00**NOME - LOTAÇÃO**

Marinete Pereira da Silva - GE. de Paragominas.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00**NOME - LOTAÇÃO**

Maria das Graças Ribeiro Soares - GE. de Paragominas; Bernadete Tabocal de Freitas - GE. de Paragominas.

SERVENTE - REFERÊNCIA I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Nadir Carneiro da Silva - GE. de Paragominas;
Erminia Cereja Silva - GE. de Paragominas.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Valdete das Graças Corrêa - EE. Pte. Castelo Branco; Maria da Glória Storch Hupp - EE. Pte. Castelo Branco; Raimunda Pereira Garcia - EE. Pte. Castelo Branco; Dalva Carvalho de Freitas Lima - EE. Pte. Castelo Branco.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Raimunda Fernandes Marques - E.E. Pte. Castelo Branco; Maria Luiza Lopes - EE. Pte. Castelo Branco; Neuza Maria Gonzaga da Silva - EE. Pte. Castelo Branco; Raimunda Nonata Ferreira da Silva - EE. Pte. Castelo Branco; Andreлина Lopes da Paixão - E.E. Pte. Castelo Branco; Nivea Veiga da Silva - E.E. Pte. Castelo Branco; Maria da Conceição Barbosa - E.E. Pte. Castelo Branco.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Idê Pinheiro Eliziário - E.E. Pte. Castelo Branco; Maria José de Paula - EE. Pte. Castelo Branco; Maria Peixoto de Souza - EE. Pte. Castelo Branco.

SERVEENTE - REFERÊNCIA I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Severina da Silva Lima - EE. Pte. Castelo Branco; Raimunda Pereira Pescôa - EE. Pte. Castelo Branco; Catarina da Silva Lopes - EE. Pte. Castelo Branco; Edite Santos Pantoja - EE. Pte. Castelo Branco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 185/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 27485/77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Soure, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Elba Maria Soares Raiol - Inst. Stella Maris; Maria Luiza dos Santos Silva - Inst. Stella Maris; Elizabeth Miranda Cordovil - Inst. Stella Maris; Iaraci das Graças Silva da Costa - Inst. Stella Maris; Maria Raimunda da Silva Cruz - Inst. Stella Maris; Maria Olinda dos Santos Silva - Inst. Stella Maris; Ruth Silva Éleres - Inst. Stella Maris.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Carmem Lúcia de Sousa Mendes - Inst. Stella Maris; Maria de Nazaré Silva Barbosa - Inst. Stella Maris; Maria José dos Santos Maciel - Inst. Stella Maris. PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Angela Alves de Melo - Inst. Stella Maris; Maria das Graças Tavares Silva - Inst. Stella Maris; Raimunda dos Santos Rodrigues - Inst. Stella Maris.

SERVEENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Tereza Rodrigues dos Santos - Inst. Stella Maris; Ruth Angelin Jacob - Inst. Stella Maris; Ruth Ramos Nunes - Inst. Stella Maris.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Delma Isabel Soares Raiol - EE. Cel. Alberto Engelhard; Maria Madalena Nascimento Chaves - EE. Cel. Alberto Engelhard; Maria Raimunda da Silva - EE. Cel. Alberto Engelhard.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Amador Sousa - EE. Cel. Alberto Engelhard.

SERVEENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Margarida Gomes Marinho - EE. Cel. Alberto Engelhard; Doracinda Eugênia dos Santos - EE. Cel. Alberto Engelhard; Maria de Nazaré Guedes Barbosa - EE. Cel. Alberto Engelhard; Sebastiana Lima Soeiro - EE. Cel. Alberto Engelhard; Manoel Antonio Angelim Jacob - EE. Cel. Alberto Engelhard.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Dorival Moraes de Brito - EE. Cel. Alberto Engelhard. PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Lúcia Peixoto do Nascimento - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Raimunda Rodrigues Paiva - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Deuzuite Souza Ribeiro - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria de Fátima Correia Salles - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria Cristina Gouvea Figueiredo - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria José Bandeira Barbosa - EE. Prof. Gasparino B. Silva.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 900,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Amélia Oliveira Barbosa - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Joana Maria Sousa Cruz - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Raimundo Nonato da Cruz - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Amélia Cassiano Figueiredo - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Ortência Modesto do Amaral - EE. Prof. Gasparino B. Silva; Maria da Consolação Batista Lobo - E.E. Prof. Gasparino B. Silva; Ely de Fátima do Nascimento Silva - EE. Prof. Gasparino B. Silva.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 137 de 03 de maio de 1978.

EMENTA: Aprova Anuidades Escolares para
1978.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 27/04/78 (Parecer nº 85/78-CEE);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, para o ano de 1978, as anuidades escolares dos Estabelecimentos de Ensino constantes da relação anexa.

Art. 2º - Ficam os Estabelecimentos de Ensino de que trata a presente Resolução obrigados a afixar, em lugar bem visível pelos alunos ou responsáveis, os valores das anuidades aprovadas, inclusive os níveis salariais dos Professores que servem de base ao cálculo das mesmas.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação fiscalizará o cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 03 de maio de 1978.

a) DR. OCTAVIO CASCAES
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO.	PELA CONVENÇÃO		SALARIAL
		SALÁRIO PARA 1978	ANUIDADE PARA 1978	
Escola Pré-Primária "Casa do Menino Jesus" (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado)	2.913,00		4.244,89
Colégio Na. Sa. de Lourdes (Icoaraci)	1º Grau - 5a. à 8a. série	19,67		2.866,60
	2º Grau - 1a. Série	20,00		2.833,32
	Técnico em Contabilidade	16,40		2.374,17
	1º Grau - 1a. Série	905,78		1.263,38
Escola de 1º Grau Centro Educacional "Sta. Inês" (Belém)	1º Grau - 2a. Série	877,36		1.333,99
	1º Grau - 3a. Série	1.057,51		1.591,20
	1º Grau - 4a. Série	1.057,51		1.608,67
	Pré-Escolar (Não autorizado)	1.008,00		1.470,05
Escola de 1º Grau "Madre Zarife Sales" (Belém)	1º Grau - 1a. à 4a. Série	792,99		1.070,86
	1º Grau - 1a. à 8a. Série Colegial - 1a. à 3a. Série	25,39		2.989,92
Escola Primária "Dom Amando" (Santarém)	1º Grau - 1a. à 4a. Série	25,39		3.629,72
	Pré-Escolar (Não autorizado)	1.111,72		1.576,83
Colégio "Dom Romualdo de Seixas" (Belém)	1º Grau - 5a. à 8a. Série Colegial - 1a. à 3a. Série	19,69		2.870,31
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	18,83		2.437,05
Escola "Santa Emília" (Belém)	Pré-Escolar - (Não autorizado)	2.233,00		3.253,82
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	15,34		2.603,68
Instituto "Santa Teresinha" (Bragança)	1º Grau - 1a. à 8a. Série	15,18		1.660,50
	Técnico - 1a. à 3a. Série Colegial Normal - 1a. à 3a. Série	15,18		1.439,48
	Pré-Escolar (Não autorizado)	15,18		2.019,17
Escola de 1º Grau "O Mundo do Peteleco" (Belém)		3.737,00		5.445,69
Instituto Adventista "Grão Pará" (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado)	3.694,00		5.384,05
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	2.130,87		2.816,97
	1º Grau - 5a. à 8a. Série Colegial	35,44		5.165,08
	-----2º Grau-Básico em Saúde 1a. Série	32,94		4.631,25
		75,95		11.067,00

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	PELA CONVENÇÃO SALARIAL	
		SALÁRIO PARA 1978	ANUIDADE PARA 1978
Escola John F. Kennedy (Belém)	Jardim (Não autorizado)	49,90	7.272,06
	Preparatório (Não autorizado)	47,98	6.991,89
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	41,67	7.083,93
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	62,28	9.076,31
Escola "Berço de Belém" (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado) e	17,80	2.594,68
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	26,27	3.828,51
	1º Grau - 5a. à 8a. Série		
Centro Cultural Brasil Estados Unidos (Belém)	Preparatório de Línguas (trimestral) (Curso Livre)	70,26	1.364,43
Colégio "Americano do Sul" (Belém)	1º Grau - 5a. e 6a. Séries	16,69	2.196,31
	1º Grau - 7a. e 8a. Séries	16,69	2.159,42
	2º Grau - 1a. à 3a. Série	16,69	2.295,12
Colégio Moderno (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado)	66,24	9.652,42
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	48,53	8.284,22
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	55,04	8.020,27
	2º Grau - 1a. Série	53,31	7.768,04
	Convênio	116,77	17.015,59
Colégio "Sta. Maria de Belém" (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado)	33,23	4.843,52
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	28,73	4.790,89
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	46,69	6.803,68
	Colegial	48,07	7.005,52
	Supletivo de 1º Grau	49,51	7.215,10
	Supletivo de 2º Grau	47,67	6.753,24
Colégio "Paulino de Brito" (Belém)	1º Grau - 5a. e 6a. Séries	17,02	2.480,16
	1º Grau - 7a. e 8a. Séries	14,98	2.182,96
	2º Grau - 1a. à 3a. Série	18,25	2.606,83
	Supletivo de 2º Grau	45,66	6.654,03
Escola de 1º Grau "Catarina Labouré" (Belém)	Jardim (Não autorizado)	883,09	1.286,79
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	828,99	1.157,88
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	28,81	2.989,91

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	PELA CONVENÇÃO SALARIAL	
		SALÁRIO PARA 1978	ANUIDADE PARA 1978
Colégio Santo Antonio (Belém)	Maternal (Não autorizado)	36,54	5.324,83
	Pré-Escolar (Não autorizado)	3.410,00	4.969,60
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	2.815,00	4.786,87
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	42,86	6.202,04
	Colegial Convênio	56,88	8.289,66
Escola "Poranga Jucá" (Belém)	Pré-Escolar	3.045,76	4.328,68
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	3.148,21	5.219,79
Escola Maternal "Regina Pacis" (Belém)	Maternal (Não autorizado)	1.828,00	2.665,02
	Jardim (Não autorizado)	1.906,00	2.776,54
	Preparatório (Não autorizado)	1.844,00	2.687,97
Instituto "Dom Bosco" (Belém)	Jardim (Não autorizado)	2.175,00	3.170,10
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	1.623,52	2.695,93
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	33,83	4.930,48
	2º Grau - 1a. Série	71,78	10.459,52
	Supletivo	15,50	2.195,82
Colégio Sta. Catarina de Sena (Belém)	Preparatório (Não autorizado)	29,01	4.227,54
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	25,53	3.720,24
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	33,29	4.850,98
	Colegial - 1a. e 2a. Séries	42,08	6.132,94
	Colegial - 3a. Série	69,50	7.726,27
Centro de Ensino Técnico do Estado do Pará (Belém)	2º Grau - 1a. Série	73,06	10.646,45
Escola de 1º Grau Suíço Brasileiro (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado)	24,82	3.616,05
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	22,15	3.765,95
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	33,22	4.841,31
Colégio "Antonio Vieira" (Belém)	1º Grau - 1a. à 8a. Série	11,69	1.704,64
	Técnico em Contabilidade 1a. à 3a. Série	14,13	1.981,80
Centro Educacional Pequeno Príncipe (Marabá)	Pré-Escolar	1.500,00	4.166,66
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	1.500,00	4.411,76

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	PELA CONVENÇÃO SALARIAL	
		SALÁRIO PARA 1978	ANUIDADE PARA 1978
Centro de Estudos Objetivos (Belém)	Maternal (Não autorizado) Jardim (Não autorizado) Alfabetização (Não autorizado) 1º Grau - 1a. à 4a. Série	4.194,00 4.072,00 5.054,00 4.091,00	6.111,50 5.933,76 7.365,18 6.955,66
Centro Educacional "12 de Outubro" (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado) 1º Grau - 1a. à 4a. Série 1º Grau - 5a. à 8a. Série	2.225,00 1.758,35 25,45	3.243,50 2.660,32 3.709,05
Colégio Na. Sa. do Carmo (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado) 1º Grau - 1a. à 4a. Série 1º Grau-5a.e 6a.Série e 3a. e 4a. Ginásial Colegial - 1a. e 2a. Série Colegial-3a. Série e Convênio Supletivo - 1º Grau	2.179,00 1.861,21 30,55 37,31 85,58 39,97	3.176,29 2.762,30 4.432,07 5.437,52 12.470,93 2.505,17
Escola de 1º Grau Modelo (Castanhal)	Jardim (Não autorizado) 1º Grau - 1a. à 4a. Série 1º Grau - 5a. à 8a. Série	26,60 8,29 17,30	7.308,00 1.160,02 2.248,05
Colégio Santa Teresinha (Marabá)	1º Grau - 1a. à 4a. Série 1º Grau - 5a. à 8a. Série 2º Grau - 1a. à 3a. Série	1.073,22 20,47 24,96	2.436,11 3.148,58 3.446,30
Colégio Nóbrega (Belém)	1º Grau - 1a. à 8a. Série Colegial Supletivo 1º Grau Supletivo 2º Grau	16,98 23,33 26,25 26,25	2.408,80 3.399,99 3.825,00 3.825,00
Colégio Rui Barbosa (Belém)	1º Grau - 5a. e 6a. Séries 1º Grau - 7a. e 8a. Séries Colegial - 1a. à 3a. Série Supletivo 1º Grau Supletivo 2º Grau	16,78 15,68 16,61 25,00 25,00	2.445,92 2.285,68 2.258,22 3.399,99 3.399,99
Colégio São Paulo (Belém)	Pré-Escolar (Não autorizado) 1º Grau - 1a. à 4a. Série 1º Grau - 5a. à 8a. Série Colegial	25,16 26,65 27,16	3.667,57 3.884,45 4.072,75 8.329,99

ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO	CURSO	PELA CONVENÇÃO SALARIAL	
		SALÁRIO PARA 1978	ANUIDADE PARA 1978
Colégio Gentil Bittencourt (Belém)	Maternal (Não autorizado)	80,99	11.802,34
	Jardim (Não autorizado)	2.953,75	3.692,22
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	2.781,73	4.060,25
	1º Grau - 5a. à 8a. Série	32,67	4.760,86
	Colegial - 1a. à 3a. Série Convênio	35,96	5.240,16
Colégio Na. Sa. de Nazaré (Belém)	1º Grau - 1a. à 5a. Série e 2a. à 4a. Ginásial	40,42	5.890,33
	Colegial - 1a. à 3a. Série Convênio	40,86	5.876,00
Escola Primária "Sete de Setembro" (Belém)	Jardim e Alfabetização (Não autorizado)	121,62	13.857,11
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	2.499,00	3.641,68
Escola de 1º Grau São Jerônimo (Belém)	1.088,37	1.614,58	
	Pré-Escolar (Não autorizado)	3.198,00	4.660,42
	1º Grau - 1a. à 4a. Série	2.780,00	4.002,15

(Ext. Reg. nº 3144 - Dia 06/05/78)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

TERMO ADITIVO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SOCIAL DO PARÁ IDESP E A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSIGNADOS NO DECRETO Nº 10.199, DE 16 DE AGOSTO DE 1977, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977.

O Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Raul da Silva Navegantes, a Fundação de Telecomunicações do Pará, daqui em diante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu Presidente Dr. Orlando Mendes Carneiro, e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, doravante denominada SECEDET, neste ato representada por seu titular, Sr. Olavo de Lyra Maia, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo originário por mais 3 meses a contar de 01 de janeiro de 1978 a 31 de março/78 a fim de permitir a aplicação total dos recursos financeiros pelo IDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São ratificadas as demais cláusulas e condições do termo originário.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e registrado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes testemunhas indicadas.

Belém, 02 de janeiro de 1978.

RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento
Econômico-Social do Pará
ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da Fundação de Telecomunicações
do Pará - FUNTELPA
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo - SECDT

TESTEMUNHAS:

Maria Adelaide Santos e Silva
Jorge Bezerra Nogueira

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Jorge Bezerra Nogueira.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.
Belém, 03 de maio de 1978.

Maria de Nazaré A. Santos
Tabeliã

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra três (3).
Belém, 03 de maio de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3092 - Dias 05 e 06.05.78)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Resumo dos Estatutos da "IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS", em Mosqueiro, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 24 de abril de 1978.

Denominação: - IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS", em Mosqueiro.

Fundo Social: - Contribuir com dízimos ou ofertas para o sustento do trabalho do Senhor ou com o trabalho profissional sem ônus para a Igreja.

Fins: - A finalidade da Igreja é pregar o

Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo a sua orientação, no seu campo de ação e/ou onde quer que se lhe ofereça oportunidade, e desde que não penetre em campo de Igreja organizada e da mesma fé e ordem.

Sede: - Vila do Mosqueiro, Estado do Pará, Rua 15 de Novembro nº 1.331.

Data da Fundação: - 9 de setembro de 1911.

Duração: - Tempo Indeterminado.

Administração e Representação: - Pastor

Prazo do mandato do Pastor: - Tempo indeterminado

Responsabilidade: - Os membros da Igreja não responderão, nem singular nem solidariamente, pelas obrigações desta.

Dissolução: - Só será extinta por deliberação de sua assembléia geral e por deliberação da Convenção Geral ou nos casos que a lei do país determinar, caso se torne nociva ao bem público ou tenha se desvirtuado de suas finalidades. A Igreja sendo dissolvida, os seus bens patrimoniais serão doados à Convenção Estadual, após a liquidação de todo o seu passivo.

DIRETORIA: - Pastor-Presidente: - Simeão Silva, brasileiro, casado, Pastor, residente na Vila do Mosqueiro, Rua Pratiqara, nº 28.

Consultor Jurídico: - Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, brasileiro, casado, Desembargador aposentado.

M. do Ministério: - Laudelino Pereira Martins, brasileiro, casado, Pescador.

Membro: - Ademir Portela, brasileiro, casado, Pintor.

Belém, 05 de maio de 1978

SIMEÃO SILVA
Pastor Presidente

(T. nº 02642 - Reg. nº - 3150 - Dia: 06/05/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço 03/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01- Ferros e Ferragens em Geral; 02- Madeiras em Geral; 03- Material Elétrico e Bombas; 04- Material Cerâmico; 05- Material de Fibrocimento; 06- Material Hidráulico; 07- Tintas em Geral e 08- Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de maio do ano corrente, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material desta Secretaria.

Belém, 29 de abril de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3057 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Acará.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Acará, representado por JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, Prefeito Municipal, denominado daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$.. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção de casas de arrimo na sede do Município de Acará;

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 338/78-SF-Cr\$ 200.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3. - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância convencionalizada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 470 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas

por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA
Prefeito Municipal de Acará

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro
Francisca Jénnings Pereira

(G. Reg. nº 1161 - Dia 06.05.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, representado por ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$.. 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a transporte de alunos e professores entre a sede desse Município e a cidade de Bragança;

CLÁUSULA SEGUNDA: — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 395/78-SF — CR\$ 50.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionalizada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 471 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 04 de maio de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa
TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1161 - Dia 06.05.78)

Declaração

WILSON CHAVES COSTA, Professor formado em Letras (Licenciatura) pela Universidade Federal do Pará em 1976, declara para os devidos fins o extravio de seu diploma emitido por esta Universidade.

Belém, 5 de maio de 1978.

WILSON CHAVES COSTA

(T. nº 02640 - Reg. nº 3139 - Dias 06, 09 e 10.05.78)



MPAS/INPS

Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerentes:

Antonio Fernandes - NB - 31/14312004 - Aux. Doença - cessação - 21.03.78; Alexandre Conceição Silva - NB - 31/14319324 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Altino Pereira Ribeiro - NB - 31/13048404 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Amiraldo da Silva Leal - NB - 31/14325474 - Aux. Doença - 10.03.78; Antônio de Lima Magalhães - NB - 31/14325472 - Aux. Doença - 14.03.78; Ana da Costa Teixeira - NB - 31/14325373 - Aux. Doença - 10.03.78; Antonia Barreto dos Santos - NB - 31/14326178 - Aux. Doença - 13.03.78; Ana Gonçalves Negrão - NB - 31/14325377 - Aux. Doença - 09.03.78; Avelino Machado Mendes - NB - 14/319934 - Aux. Doença - 08.03.78; Anisio Barros da Silva - NB - 31/14319627 - Aux. Doença - 08.03.78; Alice da Silva Cardoso - NB - 31/14325598 - Aux. Doença - 07.03.78; Ana Maria Santos Monteiro - NB - 31/14319789 - Aux. Doença - 01.03.78; Antonio Araújo Lima - NB - 30/14319634 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78; Antonio Celso Filho - NB - 30/14319565 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78; Angela Maria Almeida da Luz - NB - 30/14319376 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78; Antonio Adamor Tavares - NB - 31/14319421 - Aux. Doença - 14.03.78; Albino Naziazeno Teixeira - NB - 31/14319599 - Aux. Doença - 14.03.78; Almiro Dias do Carmo - NB - 31/14319628 - Aux. Doença - 14.03.78; Albertino

Lima - NB - 31/14325014 - Aux. Doença - 14.03.78; Alcides das Neves Galvão - NB - 31/14325135 - Aux. Doença - 14.03.78; Arlindo da Silva Filho - NB - 31/14319327 - Aux. Doença - 14.03.78; Antonio Amaro Amoedo - NB - 31/14325596 - Aux. Doença - 15.03.78; Aureliano Xavier da Costa - NB - 31/14325329 - Aux. Doença - 15.03.78; Ailton Neves Nogueira - NB - 31/14318625 - Aux. Doença - 15.03.78; Antonio Jordão de Souza - NB - 31/14325662 - Aux. Doença - 17.03.78; Brasilina Bastos Leite - NB - 31/14312103 - Aux. Doença - cessação - 21.03.78; Beatriz Nunes de Souza - NB - 31/13043936 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Benedito Barbosa - NB - 31/14312419 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Boaventura Ferreira Monteiro - NB - 30/14319379 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78; Benedito Ferreira Mafra - NB - 31/14325592 - Aux. Doença - 15.03.78; Benedito do Espírito Santo - NB - 31/14325657 - Aux. Doença - 15.03.78; Cyro José de Oliveira - NB - 31/14318031 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Corina Soeiro Progene - NB - 31/14325155 - Aux. Doença - 02.03.78; Celeste da Silva Passos - NB - 31/14319874 - Aux. Doença - 07.03.78; Carlos Jorge do Amaral Modesto - NB - 31/14325449 - Aux. Doença - 10.03.78; Clarise de Souza Nepomuceno - NB - 31/14325025 - Aux. Doença - 03.03.78; Claudio José dos Prazeres - NB - 31/14325328 - Aux. Doença - 14.03.78; Cyro José de Oliveira - NB - 31/14325029 - Aux. Doença - 14.03.78; Carlos Alberto Martins Santos - NB - 31/14319696 - Aux. Doença - 14.03.78; Candida Mota da Costa - NB - 31/14319900 - Aux. Doença - 15.03.78; Claro da Silva - NB - 31/3093591 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Carme Santos Brito -

NB - 31/13054024 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Cerbina Emilia Luigina Cerbino - NB - 31/14314841 - Aux. Doença - cessação - 21.03.78; Cornello Oliveira Almeida - NB - 31/14319832 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Claudomiro Miranda - NB - 31/14313651 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Domingos Dias Braga - NB - 31/14318347 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Durval Ferreira Lopes - NB - 31/14318737 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Dolores Sales da Silva - NB - 31/14325624 - Aux. Doença - 15.03.78; Daniel Serrão dos Santos - NB - 31/14325178 - Aux. Doença - 14.03.78; Doracelio Conceição Maciel - NB - 31/14319674 - Aux. Doença - 14.03.78; Davina Ribeiro - NB - 31/14319673 - Aux. Doença - 14.03.78; Domingas dos Santos de Vilhena - NB - 31/14319668 - Aux. Doença - 14.03.78; Dolores Leite de Oliveira - NB - 30/14319937 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78; Doralice Farias do Nascimento - NB - 31/14311404 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Dionizio Correa da Silva - NB - 31/14314403 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Denise Nazaré Paiva Pontes Araújo - NB - 31/13081437 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Eremita Ferreira Lisboa - NB - 30/14318819 - Renda Mensal Vitalícia - 24.02.78; Etelvina Ferreira da Rocha - NB - 30/14318753 - Renda Mensal Vitalícia - 24.02.78; Edgar Silva - NB - 31/14318602 - Aux. Doença - 23.02.78; Expedito Soares de Brito - NB - 31/14319881 - Aux. Doença - cessação - 21.03.78; Elza Dias Siqueira - NB - 31/14319732 - Aux. Doença - 07.03.78; Francisco Reis Gomes Carneiro - NB - 31/14314330 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Francisco Leal Alves - NB - 31/14319823 - Aux. Doença - 27.02.78; Francisco Lima da Costa - NB - 31/14312978 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Francisco Holanda Freitas - NB - 31/9648277 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Francisco de Melo Vanzeler - NB - 31/19827960 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Francisca Alves - NB - 31/14319091 - Aux. Doença - 09.03.78; Francisco Chagas de Oliveira - NB - 31/14319056 - Aux. Doença - 09.03.78; Francisco Pereira Monteiro - NB - 31/14319005 - Aux. Doença - 09.03.78; Francisco Alexandre da Silva - NB - 31/14319311 - Aux. Doença; Fernando Antonio Pontes de Carvalho - NB - 31/14319618 - Aux. Doença - 09.03.78; Francisca das Neves Marinho - NB - 31/14319713 - Renda Mensal Vitalícia - 09.03.78; Firmina da Silva Corrêa - NB - 31/14325390 - Aux. Doença - 09.03.78; Geraldo Rodrigues da Cruz - NB - 31/14311819 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Gessy Amaral Sarmento - NB - 31/14318702 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Guiomar da Costa Franco - NB - 31/14325206 - Aux. Doença - 09.03.78; Guiomar de Belém Nascimento - NB - 31/14325281 - Aux. Doença - 21.03.78; Graziela Ferreira da Silva Braga - NB - 31/14318412 - Aux. Doença - 09.03.78; Helio Medeiros dos Santos - NB - 31/14319762 - Aux. Doença - 09.03.78; Hermenegildo Pinto - NB - 31/14319765 - Aux. Doença - 23.03.78; Hermogenes de Abreu Neves - NB - 31/14318503 - Aux. Doença - 09.03.78; Issac Batista Ribeiro - NB - 31/14325429 - Aux. Doença - 28.02.78; Inez Carolina da Costa - NB

- 31/14319890 - Aux. Doença - 28.02.78; Isais Alves Monteiro - NB - 31/14319911; Aux. Doença - 09.03.78; Izaura Santos - NB - 31/14319284 - Aux. Doença - 09.03.78; Ivanilda Miranda da Silva - NB - 31/14319321 - Aux. Doença - 09.03.78; Izabel Veiga da Costa - NB - 31/14325164 - Aux. Doença - 09.03.78; Iranilça Borgem Martins - NB - 31/14325049 - Aux. Doença - 02.03.78; José Duarte da Silva - NB - 31/14309938 - Aux. Doença - 13.03.78; José Ferreira da Silva - NB - 31/14043397 - Aux. Doença - 13.03.78 - cessação; João Batista dos Navegantes - NB - 31/14319555 - Aux. Doença - 13.03.78 - Aux. Doença - 13.03.78; Joana do Nascimento - NB - 30/14325066 - Renda Mensal Vitalícia - 23.03.78; João Evangelista de Carvalho - NB - 31/14318905 - Aux. Doença - 21.02.78; João Pinheiro Monteiro - NB - 31/14309006 - Aux. Doença - 21.02.78; cessação; Jorge Carlos Soares Auzier - NB - 31/14318792 - Aux. Doença - 21.02.78 - cessação; João da Silva Aguiar - NB - 31/14319217 - Aux. Doença - 21.03.78 - cessação; João Manoel de Oliveira - NB - 31/14313538 - Aux. Doença - 21.03.78 - cessação; José Evaristo de Brito - NB - 31/14319538 - Aux. Doença - 21.03.78 - cessação; Joana dos Santos Vale - NB - 30/14308693 - Renda Mensal Vitalícia - 14.03.78 - Recurso Desprovido; José Airton da Silva - NB - 31/13094718 - Aux. Doença - 08.03.78 - Recurso Desprovido; José Borges Machado - NB - 31/13094447 - Aux. Doença - 08.03.78 - Recurso Desprovido; José Cruz de Almeida - NB - 31/14311141 - Aux. Doença - 21.03.78 - cessação; João Francisco Mota - NB - 31/14319729 - Auxílio Doença - 01.03.78 - cessação; José Maria dos Santos Loureiro - NB - 31/14313176 - Aux. Doença - 01.03.78 - cessação; José Araújo Araújo Coêlho - NB - 31/14319202 - Auxílio Doença - 01.03.78 - cessação; José Ribamar Silva - NB - 31/13056917 - Aux. Doença 01.04.78 - cessação; Joaquim Souza Wanderley - NB - 31/14319223 - Aux. Doença - 09.03.78; José Luiz Almeida Vilhena - NB - 31/14318904 - Aux. Doença - 09.03.78; José Francisco Ferreira - NB - 31/14318866 - Aux. Doença - 09.03.78; João Miranda da Silva - NB - 31/14318828 - Aux. Doença - 09.03.78; João Batista de Souza - NB - 31/14318570 - Auxílio Doença - 09.03.78; José Barbosa de Aquino - NB - 31/14318566 - Aux. Doença - 09.03.78; Jorge Moraes - NB - 31/14318402 - Aux. Doença - 09.03.78; Juventino Duque Mourão - NB - 31/14318358 - Auxílio Doença - 09.03.78; Jacy Juracê Novoa Carneiro - NB - 31/14318354 - Aux. Doença - 09.03.78; João Bosco Cardoso - NB - 31/14318351 - Aux. Doença - 09.03.78; João Luiz Epilatos Vasconcelos Mendes - NB - 31/14318314 - Aux. Doença - 09.03.78; João Vieira de Menezes - NB - 31/14319279 - Aux. Doença - 09.03.78; João Batista da Silva - NB - 31/14319444 - Aux. Doença - 09.03.78; João Soares Ferreira - NB - 31/14325650 - Aux. Doença - 09.03.78; Jandira Sales de Moura - NB - 31/14319551 - Aux. Doença - 09.03.78; José Balbino da Silva - NB - 30/14318456 - Renda Mensal Vitalícia - 08.03.78; Jovelina Leal Pamplona - NB - 30/14325641 - Renda Mensal Vitalícia - 08.03.78; João Sozinho Barata

Pinto - NB - 31/14319691 - Aux. Doença - 09.03.78; Jovina dos Santos Farias - NB - 31/14225416 - Aux. Doença - 09.03.78; João Clinaco Pereira Lima - NB - 31/14319761 - Aux. Doença - 09.03.78; José Rodrigues de Souza - NB - 31/14319821 - Aux. Doença - 09.03.78; João José Santos - NB - 31/14319809 - Aux. Doença - 09.03.78; José Maria Pontes Rodrigues - NB - 31/14319889 - Aux. Doença - 09.03.78; Judith Barbosa da Costa - NB - 31/14319913 - Aux. Doença - 09.03.78; José da Costa Evangelista - NB - 31/14319915 - Aux. Doença - 09.03.78; José Ribamar da Silva - NB - 31/14319981 - Aux. Doença - 09.03.78; José Ribamar Alves Pereira - NB - 31/14319985 - Aux. Doença - 09.03.78; Jorge Gonçalves de Moura - NB - 31/14325050 - Aux. Doença - 09.03.78; João Souza Campos - NB - 31/14325119 - Aux. Doença - 09.03.78; José Nascimento dos Santos Maia - NB - 31/14325161 - Aux. Doença - 09.03.78; José Gonçalves Freire - NB - 31/14325207 - Aux. Doença - 09.03.78; João Lobato dos Passos - NB - 31/14325387 - Aux. Doença - 09.03.78; Jorge das Chagas - NB - 31/14325319 - Aux. Doença - 09.03.78; Jardelina da Costa Rego - NB - 31/14325317 - Aux. Doença - 09.03.78; José Julião de Souza - NB - 31/14325208 - Aux. Doença - 09.03.78; José Barbosa Pessoa - NB - 31/14325586 - Aux. Doença - NB - 08.03.78; Juliana Evangelista Machado - NB - 30/14319825 - Aux. Doença - 07.03.78; Renda Mensal Vitalicia; José de Oliveira - NB - 31/14318921 - Aux. Doença - 03.03.78; João Gomes Nahum - NB - 31/14325043 - Aux. Doença - 02.03.78; João Osmarino Alves da Conceição - NB - 31/14318037 - Aux. Doença - 02.03.78; João da Costa Silva - NB - 31/14318506 - Auxilio Doença - 01.03.78; Laura Borges Baia - NB - 30/13079109 - Renda Mensal Vitalicia - 03.03.78 - Recurso Desprovido; Ludovino Albim Santos - NB - 30/14310920 - Renda Mensal Vitalicia - 14.03.78 - Recurso Desprovido; Luiza de Brito - NB - 30/13092464 - Renda Mensal Vitalicia - 08.03.78 - Recurso Desprovido; Luiz Pinto de Araújo - NB - 30/13057594 - Renda Mensal Vitalicia - 09.02.78 - Recurso Desprovido; Luiza Dias - NB - 30/14308323 - Renda Mensal Vitalicia - 08.02.78 - Recurso Desprovido; Laura Machado Lopes - NB - 30/14310426 - Renda Mensal Vitalicia - 13.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Alves da Gama - NB - 30/13094455 - Renda Mensal Vitalicia - 28.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Lindalva de Oliveira - NB - 30/13310073 - Renda Mensal Vitalicia - 30.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Firmina Gadelha - NB - 31/14308789 - Aux. Doença - 29.03.78 - Recurso Desprovido; Maria dos Santos Pantoja - NB - 30/14309682 - Renda Mensal Vitalicia - 13.03.78 - Recurso Desprovido; Malvina Rodrigues Araújo - NB - 30/13093876 - Renda Mensal Vitalicia - 06.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Alcimar de Araújo Lima - NB - 30/14308995 - Renda Mensal Vitalicia - 02.03.78 - Recurso Desprovido; Maria das Mercês Fiel Corrêa - NB - 30/13093633 - Aux. Renda Mensal Vitalicia - 13.03.78 - Recurso Desprovido; Mario Edycer Conceição Cabral - NB - 31/14309803 -

Aux. Doença - 03.03.78 - Recurso Desprovido; Maria dos Santos Lima - NB - 30/13093293 - Renda Mensal Vitalicia - 08.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Domingas dos Santos - NB - 30/13093650 - Renda Mensal Vitalicia - 06.03.78 - Recurso Desprovido; Martinho Moraes - NB - 30/13093788 - Renda Mensal Vitalicia - 08.02.78 - Recurso Desprovido; Maria da Natividade Pereira Garcia - NB - 30/13094660 - Renda Mensal Vitalicia - 09.02.78 - Recurso Desprovido; Maria Alves do Rosário - NB - 30/14310112 - Renda Mensal Vitalicia - 29.03.78 - Recurso Desprovido; Maria Waldomira dos Passos - NB - 30/13083166 - Renda Mensal Vitalicia 27.03.78 - Recurso Desprovido; Maria de Nazareth Silva - NB - 30/13083045 - Renda Mensal Vitalicia - 28.03.78 - Recurso Desprovido; Milca Vieira Colares - NB - 30/13093256 - Renda Mensal Vitalicia - 29.03.78 - Recurso Desprovido; Maria de Nazaré dos Santos - NB - 30/13083275 - Renda Mensal Vitalicia - 16.03.78 - Recurso Desprovido; Natalino Pereira de Oliveira - NB - 31/14311342 - Aux. Doença - 06.03.78 - Recurso Desprovido; Nelson de Souza Reis - NB - 30/13094548 - Renda Mensal Vitalicia - 06.03.78 - Recurso Desprovido; Nair Costa - NB - 31/14309336 - Aux. Doença - 28.03.78 - Recurso Desprovido; Raimundo Ribeiro Gomes - NB - 31/14312544 - Aux. Doença - 30.03.78 - Recurso Desprovido; Raimunda Alves do Nascimento - NB - 30/13092516 - Renda Mensal Vitalicia - 16.03.78 - Recurso Desprovido; Raimundo Nonato de Souza - NB - 31/1303621 - Aux. Doença - 13.03.78 - Recurso Desprovido; Raimunda Martins Souza - NB - 30/13079137 - Renda Mensal Vitalicia - 03.02.78 - Recurso Desprovido; Raimunda Ferreira Lima - NB - 30/13094427 - Renda Mensal Vitalicia - 09.02.78 - Recurso Desprovido; Raimundo Nonato do Nascimento - NB - 30/14308194 - Renda Mensal Vitalicia - 08.02.78 - Recurso Desprovido; Raimundo Henrique - NB - 31/14319976 - Aux. Doença - 15.03.78; Ricardo Ferreira Gomes - NB - 31/14319750 - Aux. Doença - 14.03.78; Raimundo Souza Chagas - NB - 31/14325352 - Aux. Doença - 03.03.78; Raimundo de Souza Abreu - NB - 31/14319998 - Aux. Doença - 14.03.78; Raimundo da Silva Ferreira - NB - 31/14319827 - Aux. Doença - 14.03.78; Raimundo Saturnino da Gama Cruz - NB - 31/14325453 - Aux. Doença - 15.03.78; Raimundo Ribeiro da Fonseca Paz - NB - 31/14326409 - Aux. Doença - 10.03.78; Romualdo Castro da Silva - NB - 31/14325709 - Aux. Doença - 07.03.78; Raimunda de Jesus Rodrigues Pinheiro - NB - 31/14325668 - Aux. Doença - 21.03.78; Raimunda Moraes da Silva - NB - 31/14325808 - Aux. Doença - 20.03.78; Raimunda Melo da Silva - NB - 31/14326282 - Aux. Doença - 21.03.78; Raimundo Francisco da Costa Andrade - NB - 31/14325707 - Aux. Doença - 21.03.78; Rita de Souza Cunha - NB - 30/14325989 - Renda Mensal Vitalicia - 17.03.78; Romariz Pereira da Costa - NB - 31/14325547 - Aux. Doença - 22.03.78; Rosana Oliveira Chagas - NB - 31/14325767 - Aux. Doença - 20.03.78; Rozalino Farias Pereira - NB - 31/14325076 - Aux. Doença - 14.03.78; Raimundo Viana de Souza

- NB - 30/14318322 - Renda Mensal Vitalícia - 27.02.78; Raimundo Nonato Barros Ramos - NB - 31/14325655 - Aux. Doença - 28.02.78; Rubens Amorim Braga - NB - 31/13084236 - Aux. Doença - 21.02.78 - cessação; Rubens Amorim Braga - NB - 31/13084236 - Aux. Doença - 21.02.78; Rosemary Gaia Partente - NB - 31/13084537 - Aux. Doença - 21.02.78; Rosa Francisca Teixeira Monteiro - NB - 31/14310008 - Aux. Doença - 21.02.78 - cessação; Salomão Freitas Marques - NB - 31/14325825 - Aux. Doença - 08.03.78; Sonia Maria Bata Rodrigues - NB - 31/14313745 - Aux. Doença - 13.03.78 - cessação; Sandra Maria Lacerda Moraes - NB - 31/14319533 - Aux. Doença - Cessação - 13.03.78; Santina Lino da Nóbrega - NB - 31/14319479 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Sebastião Alves Lima - NB - 31/14325214 - Aux. Doença - 27.02.78; Salviana do Nascimento Coimbra - NB - 30/14325166 - Renda Mensal Vitalícia - 21.02.78; Sanção Coimbra Guimarães - NB - 31/14325314 - Aux. Doença - cessação - 21.02.78; Sara Araújo Rodrigues - NB - 31/9969752 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Silvio Manoel Lima - NB - 31/13057834 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Tila Rodrigues Domingos - NB - 31/14325581 - Aux. Doença - 15.03.78; Theonilha da Costa Ramos - NB - 30/14309069 - Renda Mensal Vitalícia - Recurso Desprovido - 28.03.78; Trindade de Jesus Costa - NB - 31/14313584 - Aux. Doença - cessação - 13.03.78; Vicentina Barros dos Santos - NB - 31/14325945 - Aux. Doença - 17.03.78; Virgina Alves Carneiro - NB - 30/14318836 - Renda Mensal Vitalícia - 08.03.78; Venina da Silva Costa - NB - 31/14319893 - Aux. Doença - 14.03.78; Veronica da Cruz Andrade - NB - 30/14325999 - Renda Mensal Vitalícia - 13.03.78; Vicência Alves - NB - 31/14325952 - Aux. Doença - 10.03.78; Valfredo Teodosio da Silva - NB - 31/14326246 - Aux. Doença - 09.03.78; Valter Maici Andrade Brasil - NB - 31/13064101 - Aux.

Doença - cessação - 13.03.78; Waldomira Pinheiro de Moraes - NB - 31/14319366 - Aux. Doença - cessação; Werbert José Abreu Garcia - NB - 31/1419979 - Aux. Doença 23.02.78; Waldemar Monteiro Duarte - NB - 30/13092719 - Renda Mensal Vitalícia - Recurso Desprovido - 16.03.78; Wilson Guilherme Ribeiro - NB - 31/14319513 - Aux. Doença - cessação - 01.03.78; Zuleide Cardoso Dineli - NB - 31/14325822 - Aux. Doença - 10.03.78; Zuleide Leal do Nascimento - NB - 31/14319813 - Aux. Doença - 27.02.78.

Belém, 30 de abril de 1978.

MARIA ELIETTE MAIA DA CUNHA

Gerente Regional do INPS, Substituta

(Ext. Reg. nº 3121 - Dia: 06/05/78)

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

PORTARIA Nº 03/78

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA", em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Dilma Theodora Falcão de Menezes, desta JUCEPA, para responder ao cargo de Chefe de Expediente, durante o afastamento por noventa dias, em estado gravídico, da titular Célia Regina Soares Fernandes, no período de 02.05.1978 a 02.08.1978.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 1978.

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 3122 - Dia: 06/05/78)

ANÚNCIOS

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGCMF. 05.427.604/0001-32

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 1.978.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1.978, às 10,00 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, com o comparecimento necessário à instalação da mesma, conforme se verifica do livro de presença de acionistas. Em consequência, o Diretor-Presidente Sr. Antonio Carlos Alves, declarou instalada a Assembléia, sendo o mesmo eleito, por aclamação, para presidi-la, convidando, a seguir, a mim José Alves Filho para secretário, cargo que aceitei, ficando assim composta a mesa. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 7, 10, 11 de janeiro de 1.978 e no Jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 7, 8, 9 de janeiro de 1.978, edital esse do seguinte teor: "Ficam convocados os senhores acionistas das Fazendas Alô Brasil S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a

ser realizada no dia 31 de janeiro de 1.978, às 10,00 horas, na sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração parcial do estatuto social; b) alteração na diretoria; c) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, Antonio Carlos Alves, Diretor Presidente". A seguir, passando a tratar da matéria do item "a" da ordem do dia, o senhor Presidente mandou fosse lida proposta da Diretoria, do seguinte teor: Senhores Acionistas: Não obstante a reforma estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 20 de junho de 1.977, a diretoria cumpre o dever de propor nova alteração no estatuto social, de modo a ser criado o conselho de administração, órgão que se afigura necessário por ser o capital autorizado, conforme o artigo 138 § 2º da lei 6.404 de 1.976, consolidando-se o referido estatuto nos seguintes termos: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A sociedade se denomina Fazendas Alô Brasil S/A., e se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no Exterior, por determinação da

Diretoria. Artigo 3º A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único. A Sociedade para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia acionista ou quotista. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 34.314.389,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros) dividido em 34.314.389 (trinta e quatro milhões, trezentos e catorze mil, trezentos e oitenta e nove) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 8.578.597 (oito milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e noventa e sete) ordinárias ou comuns e 25.735.792 (vinte e cinco milhões setecentas e trinta e cinco mil, setecentas e noventa e duas) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. As ações preferenciais dividem-se em 2 (duas) classes, sendo a CLASSE A com 6.612.588 (seis milhões, seiscentas e doze mil, quinhentas e oitenta e oito) ações nominativas totalmente subscritas com recursos previstos na Lei nº 5.174/66, inciso 2º do artigo 72 do Decreto-Lei nº 60.079/67 e Decreto-Lei nº 756/69, sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição e a CLASSE B com 19.123.204 (dezenove milhões, cento e vinte e três mil, duzentas e quatro ações,) nominativas a serem subscritas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito; § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, os dispostos nos artigos 8º, 9º, 10 e respectivos parágrafos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; § 4º - O capital social autorizado relativo às ações ordinárias depois de totalmente realizado e esgotada a autorização, poderá ser aumentado nos casos de insuficiência para atender à ampliação dos negócios da Empresa, devendo os diretores, neste caso, fundamentarem sua proposta de aumento, que submeterão à apreciação e deliberação da Assembléia Geral, regularmente convocada para esse fim; § 5º - A integralização das ações preferenciais subscritas com os recursos dos incentivos fiscais, ficará sujeita à peculiaridade da respectiva legislação; § 6º - A subscrição e integralização de ações preferenciais, CLASSE A, obedecerão ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756 de 11/08/69; § 7º - As ações preferenciais de CLASSE A emitidas nos termos do item II do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei 756 serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação das sociedades; II) Prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; III) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 8º - As ações preferenciais da CLASSE B, a serem subscritas com os recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1377 de 12 de dezembro de 1974 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § 9º - A sociedade poderá emitir certificados, títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, documentos esses que serão firmados por dois Diretores. § 10 - Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada; § 11 - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos dos incentivos fiscais, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação de Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ou Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, ou a Entidade que as substituírem; § 12 - As ações preferenciais de qualquer classe não pos-

suem o direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; § 13 - As ações serão obrigatoriamente nominativas. § 14 - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Administração Social - Artigo 6º - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma deste Capítulo, ressalvados os dispositivos da lei vigente. A) conselho de administração - Artigo 7º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada composto de três membros, pessoas naturais residentes no País, acionistas com mandato de três (3) anos, eleitos pela Assembléia Geral, que fixará a respectiva remuneração, podendo ser reeleitos. § 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido entre seus membros. § 2º - O Conselho de Administração por convocação de um de seus membros se reúne ordinariamente. § 3º - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, por convocação de seu Presidente ou de qualquer um de seus membros sempre que necessário, como também a pedido da Diretoria com presença mínima de dois membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 8º - Na hipótese de vagar um cargo no Conselho, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para eleição de substituto que completará o prazo de gestão do substituído. § 1º O Presidente do Conselho em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído nesse cargo pelo Conselheiro mais idoso - § 2º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será indicado pelo Conselheiro ausente ou impedido, indicação esta que será ratificada pelos demais, servindo o nomeado durante o período transitório. Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a assembléia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) manifestar-se sobre atos e ou contratos que lhe sejam submetidos; f) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da diretoria. Artigo 10 - Ao presidente do Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas nesse estatuto, compete: a) presidir as reuniões do Conselho; comunicar por escrito, com a sua assinatura, à Diretoria, as deliberações do Conselho. Artigo 11 - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas no livro próprio e para os fins legais. B) DIRETORIA - Artigo 12 - A sociedade será representada por uma diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, denominados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo, com mandato de 3 (três) anos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. Artigo 13 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade. § 1º - Cada Diretor dentro de sua esfera de ação, a qual será delimitada em reunião do Conselho de Administração, o que constará de ata transcrita no livro próprio, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade. § 2º - Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos perceberão os honorários gratificações e percentagens que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral, mas não acumularão qualquer remuneração ou gratificação quando substituírem os impedidos. § 3º - A sociedade será representada por sua Diretoria, ativa e passivamente, e se obrigará perante terceiros com observância dos seguinte princípios: I - Com a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente: para, em nome da sociedade, adquirir ou se comprometer a adquirir bens imóveis; para alienar, hipotecar, e oferecer bens da sociedade, móveis e imóveis, em garantia de pagamento dos compromissos por esta assumidos; II - com a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou de dois Diretores, sendo uma delas obrigatoriamente, a do Diretor-Vice-Presidente: para representar a sociedade em Juízo ou fora dele; emitir e endossar cheques, contrair empréstimos e obter financiamentos; aceitar duplicatas e assinar quaisquer outros papéis que impliquem em responsabilidades da sociedade, inclusive nomear procurador, nos limites das atribuições dos Diretores signatários do instrumento do mandato. Artigo 14 - No caso de renúncia, vaga ou impedimento de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá as funções até o fim do mandato do substituído. Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, lavrando-se a respectiva ata

de cada reunião e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 16 - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, observado o dispositivo no artigo 149 e § único da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 - Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 17 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, nas condições e com as atribuições previstas em lei. § 1º - A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. § 2º - Quando instalado, os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral. Capítulo V - Das Assembléias Gerais - Artigo 18 - Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para os fins previstos em lei. A Assembléia será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 19 - A convocação da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, compete ao Conselho de Administração. § 1º - A instalação da Assembléia caberá a qualquer Diretor ou a qualquer acionista. § 2º - Instalada a Assembléia, os acionistas elegerão ou aclamarão o Presidente da mesa e este designará o Secretário dentre os presentes. Artigo 20 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes. Artigo 21 - Qualquer acionista pode ser representado na Assembléia Geral na forma da lei, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléia - Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 22 - O exercício social, encerrar-se-á no dia 30 de abril de cada ano, procedendo-se ao levantamento do balanço patrimonial, da demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, da demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação de recursos, respeitadas as normas legais. Artigo 23 - Dos lucros líquidos verificados, após sua apuração na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até atingir esse fundo de 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 24 - Do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202, parágrafo 2º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o restante se houver, conforme critério soberano da Assembléia Geral, observadas as disposições da lei e do estatuto. Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade - Artigo 25 - A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se à liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléia. Capítulo VIII - Disposições Transitórias - Art. 26 - Os atuais membros da Diretoria com mandato em vigor, cujos cargos foram mantidos no presente estatuto, continuarão investidos em suas funções, exercendo os respectivos mandatos em sua plenitude, até a expiração dos mesmos. Esta é a proposta que a Diretoria tem a honra de submeter à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas. Antes de por a presente proposta em discussão, e votação, informou o senhor Presidente que se achava sobre a mesa o pedido de renúncia do Diretor Financeiro, Sr. Divino Alves, cujo cargo será extinto, caso aprovado o estatuto proposto. Em seguida, foi aberta a discussão e depois da matéria debatida amplamente, passou-se à votação, resultando a aprovação por unanimidade de votos da proposta da Diretoria, sem qualquer restrição, razão por que o Senhor Presidente declarou que a sociedade passa a ser regida pelo estatuto ora aprovado. Posteriormente, disse o Senhor Presidente que tendo em vista a criação do Conselho de Administração, impunha-se a eleição de seus membros e pondo a matéria em discussão e votação, verificou-se que foram eleitos por votação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos, para Conselheiros os seguintes acionistas: Antonio Carlos Alves, brasileiro, casado, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Japuanga, 400, portador da cédula de identidade de R.G./SP nº 3.517.741, CPF nº 003.650.258/87, Divino Alves, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Professor Nova Gomes, 250, portador da cédula de identidade de R.G./SP nº 5.431.657, CPF nº 573.570.218/15, Ildelita Alves Jorge Warde, brasileira, casada, do lar, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua João Batista Cardoso, 150, portadora da cédula de identidade de R.G./SP nº 3.808.854, CPF nº 074.647.038-04, ficando deliberada também, por unanimidade, e com a abstenção dos legalmente impedidos, que a cada Conselheiro de Administração, caberá uma remuneração mensal e igual a 10% (dez por cento)

da recebida, em média, pelos diretores. Finalmente, ficou deliberado, também por votação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos que os diretores farão jus a honorários mensais até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, de acordo com o critério e valores que forem fixados em reunião de Diretoria. Esgotado o assunto da ordem do dia o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu secretário redigi e mandei lavrar e, depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Antonio Carlos Alves - Presidente da mesa; José Alves Filho, Secretário da mesa. Acionistas: Espolio de José Alves - inventariante - Antonio Carlos Alves, Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildete Lavinia Esteves, Ildelita Alves Jorge Warde, Sueli de Faria Pasqua, José Alves S/A. Importação e Exportação - Antonio Carlos Alves - Diretor Presidente e Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda. - Antonio Carlos Alves - Sócio. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ALVES FILHO
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO PARA
JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 25 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.04.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 537-78, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 26 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15063734-32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
REG. Nº 950/70, ARQUIVADA SOB Nº 1857/70
PROJETO SUDAM ORIGINAL CONF. RESOLUÇÃO Nº 898/71
ADEQUAÇÃO TÉCNICA CONF. RESOLUÇÃO Nº 2419/75

Capital Autorizado	Cr\$ 34.314.389,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.000.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 22.167.885,00

Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 1978, para aprovação do Boletim de subscrição datado de 17.03.78, conforme deliberação da reunião da diretoria de 31.01.78.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10 horas, na sede social sita à Fazenda Alô Brasil, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração das "Fazendas Alô Brasil S/A", abaixo assinados, assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Carlos Alves. Em seguida, após a discussão ampla da matéria, decidiram, por unanimidade, aprovar o Boletim de subscrição de ações preferenciais Classe "B", datado de 17.03.78, ratificando, por unanimidade, a deliberação da reunião da diretoria de 31.01.78, com a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "B", sem direito a voto, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, com recusos previstos no Decreto Lei 1376/74, e 838.163 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cru-

zeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 838.163,00 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três cruzeiros) já subscritas e integralizadas conforme Boletim de subscrição de ações ordinárias aprovada ~~em uma reunião~~ da diretoria do dia 31.01.78, ora integralmente ratificada por unanimidade. Por força da presente deliberação do Conselho de Administração fica alterado o capital social subscrito e registrado de Cr\$ 21.329.722,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros) para Cr\$ 24.167.885,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros); representado por 6.042.533 (seis milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, 6.612.588 (seis milhões, seiscentas e doze mil, quinhentas e oitenta e oito) ações preferenciais da Classe "A" e 11.512.764 (onze milhões, quinhentas e doze mil, setecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais da classe "B" nominativas, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e igualmente autorizada a emissão das ações correspondentes a esse aumento, dentro do limite do capital autorizado. E para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes: Antônio Carlos Alves, Divino Alves e Ildelita Alves Jorge Warde.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1978
ANTONIO CARLOS ALVES
Presidente

~~RATIFICAÇÃO~~ DE 31.01.978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.04.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 548-78 a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 26 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 26 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente
(Ext. Reg. nº 3132 - Dia 06.05.78)

Agropecuária São Luiz S/A

C. G. C. MF. 05429428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhores Acionistas: ficam VV. SS. convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10,00 horas, do dia 16 de maio de 1978, na sede social da empresa, na Fazenda São Luiz, neste Município, para tratarem dos seguintes assuntos:

I) — Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

I I) — Eleição do Conselho de Administração.

III) — Eleição do novo Conselho Fiscal e dos respectivos Suplentes.

IV) — Aprovação de novos honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1978.

EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3140 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

" Agro Pecuária Cajabi S/A"

CGC. Nº 04.818.803/0001-09

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - conj. 04, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de maio de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3135 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

JS Móveis S.A.

C.G.C. 04.887.121/0001-58

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de maio de 1978, para deliberarem sobre emissões de ações preferenciais classe "D" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 1978, às 13.30 horas, na sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da JS Móveis S.A., presentes os senhores José do Egypto Vieira Soares - Presidente; Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia - Membros. O Presidente com a palavra, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas - Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado e de acordo com as atribuições previstas no Art. 23, letra E dos Estatutos Sociais. Continuando, disse que seria necessário a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas da Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, esclareceu que a subscrição ora em discussão, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 000617, de 17.03.78. Finalmente, o Senhor Presidente solicitou a aprovação dos presentes para a emissão acima proposta, obtendo-a por unanimidade. Diante da manifestação favorável dos presentes, o Senhor Presidente demonstrou que o Capital Social antes do aporte dos recursos, tinha a seguinte constituição:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	17.891.388	4.708.199	4.708.199	4.708.199
P. N. - "A"	3.149.800	3.103.999	3.103.999	3.103.999
P. N. - "B"	1.530.200	1.530.200	1.530.200	1.530.200
P. N. - "C"	3.000.000	923.000	923.000	923.000
P. N. - "D"	44.428.614			
TOTAL	70.000.000	10.265.398	10.265.398	10.265.398

Continuando, propôs que o Conselho de Administração, fizesse a emissão das 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas da Classe "D", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício nº 000617, datado de 17.03.78 da SUDAM, já mencionado, o que foi por todos aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho Administrativo. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o valor, através de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerografadas e autenticadas por todos

os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) José do Egypto Vieira Soares - Presidente; Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia - Membros.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém, 02 de maio de 1978

a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 576/78, a 1ª via da presente Ata de JS Móveis S.A.

Belém, 03 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

JS Móveis S. A.

C.G.C. 04.887.121/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 70.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 10.265.398,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 56.734.602,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas da Classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 02 de maio de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM 800, - Belém - Pará. C.G.C. 04.902.979.	Av. Presidente Vargas,	1978	3.000.000,00

Belém, 02 de maio de 1978.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -
FINAM - Operado pelo Banco da Amazônia S.A. -
BASA.

Jorge Kalume
Diretor Financeiro
Antônio José Costa Britto
Coordenador

J S MÓVEIS S.A.
José do Egypto Vieira Soares
CPF 000.478.132-53
José do Egypto V. Soares Filho
CPF - 007.894.612-34
Antonio Vieira Soares Neto
CPF 007.725.342-68

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de maio de 1978.

Wolter Robilotta
Tabellão Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 2 de maio de 1978.

Wolter Robilotta
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 576/78, a 1ª Via da presente Alteração Contratual de JS Móveis S/A.

Belém, 03 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(T. nº 02638 - Reg. nº 3127 - Dia: 06/05/78)

**AGRIMSA — Agro
Industrial Meinberg S/A**

C. G. C. 04.935.045 - 0001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1978, às 14.00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, nº 226 - 15º andar, conjunto 1.514, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) — Tomada de contas dos administradores;

II) — Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III) — Eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

De conformidade com o art. 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, os seguintes documentos:

I) — Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II) — Cópia das demonstrações financeiras;

III) — Parecer do Conselho Fiscal.
Belém, 22 de abril de 1978.

Pelo Conselho de Administração
CARLOS MEINBERG
Diretor Presidente
C. P. F. 026.592.478-20

2º CARTÓRIO
BARRETOS

Reconheço a firma supra de Carlos Meinberg, do que dou fé.

Barretos, 21 de abril de 1978.

Em testemunho R. F. V., da verdade.
REINALDO FRANCISCO VIEIRA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3134 - Dias 06, 09 e 10.05.78)

Agro Pecuária Vale do Arraias S. A.

C. G. C. 04.946.513 - 0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO — PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, nº 226, 15º andar, conjunto 1.514, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) — Tomada de Contas dos administradores;

II) — Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III) — Eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

De conformidade com o art. 133, da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, os seguintes documentos:

I) — Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II) — Cópia das demonstrações financeiras;

III) — Parecer do Conselho Fiscal.
Belém, 22 de abril de 1978

Pelo Conselho de Administração.
CARLOS MEINBERG
Diretor - Presidente

2º CARTÓRIO
BARRETOS

Reconheço a firma de Carlos Meinberg do que dou fé.

Barretos, 28 de abril de 1978.

Em testemunho R. F. V., da verdade.
REINALDO FRANCISCO VIEIRA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3136 - Dias 06, 09. e 10.05.78)

Instituto de Terras do Pará ITERPA REPUBLICAÇÃO

* PORTARIA Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letras "g" e "k" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no D.O.U. em 09 do mesmo mês e ano;

Considerando a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Gleba Altamira V", localizada nos Municípios de Altamira e São Felix do Xingu, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA, constante às fls. 13/14 do processo nº 015/78 - Grupamento Fundiário Central - ITERPA;

Considerando que sobre o referido imóvel, não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante Certidão Negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - DSPU/PA, constante às fls. 17 do processo em referência;

Considerando o que consta do referido processo nº 015/78 - Grupamento Fundiário Central - ITERPA,

RESOLVE:

I - Arrecadar, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 1.760.000 ha (hum milhão, setecentos e sessenta mil hectares), situada fora da faixa dos 100 Km, do Decreto-Lei nº 1.164/61 e legislação posterior que o alterou com a denominação de "Gleba Altamira V", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Altamira, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo da foz do Igarapé Ananás, afluente da margem esquerda do Rio Xingu, com coordenadas geográficas estimadas de 52º 44' 07" WGR e 07º 36' 30" S, limite com terras da Reserva Indígena Gorotire, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, desenvolve-se o perímetro da área a ser discriminada pela margem esquerda do Rio Xingu, até a sua confluência com o Rio Pepita, numa distância aproximada de 104 Km, ponto este com coordenadas geográficas estimadas de 52º 34' 21" WGR e 08º 33' 15" S. Deste ponto, prossegue a linha do perímetro, pela margem esquerda do Rio Pepita, numa extensão aproximada de 100 Km, até encontrar a linha limite da faixa definida no Decreto nº 1.164 de 01 de abril de 1971, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 52º 52' 51" WGR e 09º 09' 13" S. Deste ponto, desenvolve-se o perímetro pela linha limite da faixa definida no Decreto 1.164 de 01 de abril de 1971, até encontrar o Rio Chiché, numa distância aproximada de 143 Km, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 54º 08' 43" WGR e 09º 01' 05" S. Prossegue o perímetro pela margem direita do Rio Chiché até sua confluência com o Rio Iriri, numa extensão aproximada de 122 Km, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 30' 00" WGR e 08º 12' 28" S. Deste ponto, pela margem direita do Rio Iriri, prossegue a linha do perímetro até encontrar a foz de um igarapé sem denominação, numa distância aproximada de 45 Km, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 14' 07" WGR e 07º 53' 52" S. Prossegue a linha do perímetro, pela margem esquerda do mesmo igarapé, numa distância aproximada de 56 Km até encontrar sua nascente, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 06' 30" WGR e 07º 37' 03" S. Deste ponto, prossegue o perímetro na direção geral Nordeste até encontrar a nascente do Igarapé Ananás, no limite dos Municípios de São Felix do Xingu e Altamira, numa extensão aproximada de 10 Km, ponto este com coordenadas geográficas estimadas de 53º 03' 15" WGR e 07º 32' 43" S. Deste ponto, desenvolve-se o perímetro pela margem direita do Igarapé Ananás até encontrar sua foz, ponto inicial do perímetro objeto do presente memorial descritivo. A área compreendida nos limites acima descritos, abrange partes dos Municípios de São Felix do Xingu e Altamira e tem aproximadamente 1.760.000 ha (Hum milhão e setecentos e sessenta mil hectares) tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, escala 1:2.000.000, publicação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ano de 1973".

II - Determinar ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

* Reproduzida por ter saído com incorreções no "D.O." nº 23.700 de 03.02.78.

(Ext. Reg. nº 3137 - Dia 06.05.78)

Instituto de Terras do Pará ITERPA REPUBLICAÇÃO

* PORTARIA Nº 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das suas atribuições que lhe confere o

artigo 5º letras "g" e "k" da lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando a faculdade prevista nos Artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

Considerando a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Gleba Altamira IV", localizada no Município de Altamira, conforme certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira/PA, constante às fls. 13/14, do Processo nº 014/78-Grupamento Fundiário Central-ITERPA;

Considerando que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União-DSPU/PA, consoante as fls. 17 do Processo em referência;

Considerando o que consta do referido Processo nº 014/78-Grupamento Fundiário Central-ITERPA:

RESOLVE:

I - Arrecadar, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 1.044.000 ha. (hum milhão e quarenta e quatro mil hectares), situada fora da faixa dos 100 Km do Decreto-Lei nº 1.164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "Gleba Altamira IV", na circunscrição judiciária da Comarca de Altamira, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo da nascente do Igarapé Ananás, com coordenadas geográficas estimadas de 53º 03' 15" WGR e 07º 32' 43" S, limite com a área da Reserva Indígena Gorotire, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, desenvolve-se a linha do perímetro da área a ser discriminada, pelo divisor de águas das bacias dos Rios Xingu e Iriri, no limite dos Municípios de São Felix do Xingu e Altamira, até encontrar o ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 22' 45" WGR e 06º 35' 58" S, numa extensão aproximada de 116 Km. Deste ponto, por uma linha seca com azimuth aproximado de 267º 00' 00", inflete a linha do perímetro na direção da nascente de um rio sem denominação, afluente da margem direita do Rio Iriri, numa extensão aproximada de 8 Km, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 28' 10" WGR e 06º 37' 03" S. Prossegue a linha do perímetro, pela margem esquerda deste rio sem denominação até encontrar a sua foz no Rio Iriri com uma distância aproximada de 176 Km, tendo este ponto, coordenadas geográficas estimadas de 54º 14' 04" WGR e 05º 38' 40" S. Deste ponto, desenvolve-se o perímetro pela margem direita do Rio Iriri até alcançar a foz de um igarapé sem denominação, numa extensão aproximada de 306 Km, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 53º 15' 12" WGR e 07º 49' 31" S. Prossegue a linha do perímetro, pela margem direita do referido igarapé até encontrar a sua nascente, numa distância aproximada de 26 Km, ponto este com coordenadas geográficas estimadas de 53º 06' 30" WGR e 07º 37' 03" S. Deste ponto, prossegue a linha do perímetro na direção geral Nordeste até alcançar a nascente do Igarapé Ananás, ponto inicial do perímetro objeto do presente memorial descritivo. A área contida na figura acima descrita,

está situada no Município de Altamira e tem aproximadamente 1.044.000 ha (Hum milhão e quarenta e quatro mil hectares), tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala 1:2.000.000, publicação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ano de 1973".

II - Determinar ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

* Reproduzida por ter sido com incorreções no D.O. nº 23.700, de 03.02.78.

(Ext. Reg. nº 3137 - Dia 06.05.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado de
Agricultura**

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente Edital, Miguel dos Reis Pinheiro, "Mecanógrafo" nível 11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação deste Diário Oficial, reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital seja publicado no Diário Oficial do Estado (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 03 de maio de 1978.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Div. do Pessoal - SAGRI

ADHEMAR CALUMBY

Diretor do Dep. de Administração

(Ext. Reg. nº 3131-Dias 06 e 20.05 e 03.06.78)

**Departamento de Estradas de
Rodagem - DER.PA**

Extrato do Contrato de Adjucação de Serviços nº PG. 049/1978

Art. 54 - do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Construtora Nazaré Ltda - Engenharia e Comércio (Empreiteira).

Representantes: Representa o DERPA o Engº Valdir Sergio dos Santos e a Empreiteira, seu Diretor-Técnico, Engº Manoel Nazaré Sant'Anna Ribeiro.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação na forma do disposto nas letras d e h do Art. 2º, § 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.4.69, constante do Memº nº 013/78, de 16.3.78, da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

Objeto: Prosseguimento das obras da Rodovia PA - 127, trecho BR-316/São Domingos do Capim e consta do seguinte: Serviços de Pavimentação - 1.1 Escavação e carga de material de jazida V = 25.000,0 m³; 1.2 - Transporte de material de jazida P = 45.000,0 ton; 1 - 3 - Estabilização de material de jazida V = 25.000,0 m³.

Valor: Cr\$ 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscientos e cinquenta mil cruzeiros)*

Dotação: Crédito Especial aberto pelo CRE através da Resolução nº 1389, de 11.4.78, na verba 4.4.1.11.04, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, e de acordo com a N.E. nº 2011/78, de 17.4.78, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Prazo: Sessenta (60) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da Diretoria Geral do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 4.05.78

DR. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02639 - Reg. nº 3130 - Dia 06.05.78)

POLIPLAST S/A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de maio corrente, às 09:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km. 2,8 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Subscrição e Integralização de Ações pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia.
b) Aumento de Capital Social da Empresa, necessário para suportar o ingresso dos referidos recursos.

c) Consequente Alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

d) O que ocorrer.

a) a Diretoria

Belém, (PA.), 04 de maio de 1978

(T. nº 02636 - Reg. nº 3116 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

Möller S/A Comércio, Indústria e Representações

CGC. 04895272/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1978, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e demonstração de resultados, do exercício de 1977;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no referido exercício e a distribuição de dividendos.

a) ROLAND PETER MÖLLER
Diretor-Presidente
CPF 000456592-49

(Ext. Reg. nº 3084 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU

CGC. 05.468.863/0001

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, com sede à Trav. Benjamim Constant, nº 1790, nesta Cidade, convoca os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 18,30 horas, para debater e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das contas do ano fiscal precedente
- 2) Situação atual da empresa
- 3) Alteração estatutária, se houver
- 4) Deliberação para alienação de bens da empresa
- 5) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- 6) Deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos

Não havendo Quorum Legal, será feita a segunda convocação no prazo previsto pela lei das S/A, e será deliberado com qualquer número.

A DIRETORIA

(T. nº 02631 - Reg. nº 3088 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Africana Tecidos S/A

CGC. 04893988/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Africana Tecidos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 173, nesta cidade, no próximo

dia 12 de maio de 1978, às 10 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) mediante subscrição de 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas pelos acionistas, na proporção das ações que possuírem.

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978
JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02629 - Reg. nº 3086 - Dias 4, 5 e 6.05.78)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF. - 05.373.642/0001-50
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da rodovia federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 13 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 15.173.551,00, para Cr\$ 19.173.551,00, mediante a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos, e de 3.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA), 02 de maio de 1978.

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO

(T. nº 02619 Reg. nº 3068 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria

CGC. 04895751/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S/A. Com. e Ind., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta cidade, no próximo dia 12 de maio, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1º - Aumento de Capital Social que atualmente é de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 18.200.000,00, mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis e consequente distribuição de ações novas, como bonificação, na forma estatutária:

a) Parte do Lucro em Suspense Cr\$ 1.200.000,00; b) parte do saldo da conta Manutenção

do Capital de Giro Cr\$ 200.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 1.400.000,00 e o restante Cr\$ 2.800.000,00 em ações novas de Cr\$ 1,00 cada uma, que serão subscritas pelos acionistas na proporção das ações que possuírem. Para isso será respeitado o prazo de lei, findo o qual, a importância acima mencionada será subscrita pelos acionistas que assim desejarem.

b) o que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978

JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02630 - Reg. nº 3085 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Indústrias São Vicente - M. Santos S.A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia BR 316 Km 2 Pass. Santa Maria nº 90, Ananindeua-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo nº 133 da lei nº 6.404/76.

A Diretoria

(T. nº 02635 - Reg. nº 3111 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

São Luís, Madeiras S/A. SALUMASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da firma São Luís Madeiras S/A. - SALUMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 8 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio, 432 - 5º andar, conj. 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1977;

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de maio de 1978

São Luis Madeiras S/A. - SALUMASA

Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. nº 02637 - Reg. nº 3117 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.397

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: Ubaldo Cardoso de Souza

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Para a concessão do Habeas-Corpus preventivo é preciso que fique pelo menos, razoavelmente comprovado, a ilegalidade da ameaça de que se queixa o paciente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida, cassar o salvo-conduto fornecido ao recorrido.

Sem custas.

Belém, 13 de abril de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.147)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.398

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embargante: "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros".

Embargada: Etelvina Ferreira de Moura

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Embargos Infringentes - Preliminar de Nulidade - A não audiência do Ministério Público na Instância "a quo", em processo que envolve interesse de incapaz, não anula o feito, desde que a decisão embargada favoreça o curatelado e o Ministério Público seja ouvido na instância "ad quem". Preliminar rejeitada: II - Mérito - A Companhia Securitária não está desobrigada do pagamento do prêmio reajustado, quando o segurado descontou, em folha de pagamento, sua contribuição nas bases do reajuste do seguro a vigorar após a data do acidente que tornou o segurado incapaz, porquanto o documento de endosso aplicável ao acórdão securitário permite efeito retroativo às obrigações assumidas pelos contratantes.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, adotando o Relatório de fls. 109/10 como parte integrante deste, rejeitar, por maioria de votos, a Preliminar de Nulidade do Processo por não haver o Ministério Público intervenido no feito, a não ser na fase de Embargos, conforme o arguido pelo digno doutor 1º Subprocurador Geral do Estado, através de um seu representante, supre a omissão havida, levando em conta, ainda que a decisão objeto dos Embargos favoreceu o incapaz. No mérito, ainda por maioria de votos, o Egrégio Colegiado, acolhendo as razões do voto do Exmo. Desembargador Relator, rejeitou os Embargos Infringentes opostos por "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros" contra o Venerando Acórdão nº 3.703, de 04 de agosto de 1977, da douda 2ª Câmara Cível.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembar-

gador Oswaldo Pójucan Tavares.

Belém, 10 de abril de 1978.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.147)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.399

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recorrente: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Cleonice da Conceição Silva da Silva

Relator: Des. Edgard Vianna

EMENTA - Confirmação da sentença que deferiu a ordem de "habeas-corpus" preventivo em face da prova dos autos.

Vistos, etc...

Acordam a Egrégia 2ª Câmara Penal, em unânime decisão, negar provimento ao presente recurso de ofício, do dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital e assim confirmar a sentença de fls., que concedeu a ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Cleonice da Conceição Silva e Silva e a consequente expedição do salvo-conduto.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de novembro de 1976.

Sessão presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.147)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.400

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

Embargante: Dória Leite Ferreira

Embargado: O Venerando Acórdão Nº 4.302

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Quando por erro material o agravo não foi conhecido, esse conhecimento deve ser feito por meio de embargos declaratórios. - No mérito, porém, nega-se provimento ao agravo porque ninguém pode se servir de sua própria malícia.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, receber os embargos, para o efeito de, reformando a decisão proferida no Venerando Acórdão, conhecer do agravo, e no mérito negar provimento ao mesmo, porque não houve, digo porque tendo a agravante agido voluntariamente, não poderia, depois, se servir de sua própria malícia para atacar a solução pleiteada por ela.

Belém, 18 de abril de 1978.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1.147)

Iª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.401
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE OURÉM
Apelante: Francisco Maurício de Andrade
Apelada: A Justiça Pública
Relator: Des. Silvío Hall de Moura
EMENTA: É nulo o julgamento quando o Júri não foi questionado sobre a injustiça, a atualidade ou iminência da agressão e sobre os meios usados na repulsa.
Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular o julgamento pelo defeituoso questionamento feito.
Belém, 18 de abril de 1978.
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. SILVIO HALL DE MOURA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1.147)

Iª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.402
RECURSO EX-OFFÍCIO DE REABILITAÇÃO
DA CAPITAL
Recorrente: Dra. 1ª Pretora Criminal, em exercício
Recorrido: Manoel Agapito Maia
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Converte-se o julgamento em diligência para que o recorrido prove que cumpriu as exigências da sentença condenatória e a data em que foi intimado para ouvir a leitura da mesma.
Vistos, etc...
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência para que o recorrido prove que cumpriu as exigências da sentença condenatória e a data em que foi intimado para ouvir a leitura da mesma.
Custas na forma da lei.
Belém, 18 de abril de 1978.
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Desdora - LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora
Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1.147)

Iª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.403
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ
Apelante: Clóvis Rodrigues Barreto
Apelado: Arlindo Vieira de Carvalho
Relator: Des. Pojucan Tavares

EMENTA: Ação de manutenção de posse - Julgamento antecipado da lide, sem que fosse o oposto na pessoa de seu advogado citado da oposição apresentada por terceiro interessado na causa - Necessidade da realização das provas pedidas pelas partes - Nulidade do Processo.

Vistos, etc...

Por tais motivos:

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para anular a decisão recorrida, mandando devolver o prazo ao autor para contestar os arts. de oposição prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

Custas da Lei.

Belém, 11 de abril de 1978.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
presidente

Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.147)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1978

JUIZO DA 4ª VARA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento - Adv.: Antonio F. Rocha.

R: Isaac Jacob Serruya.

Despacho: - Sentenciado, julgada procedente a ação, para consolidar a posse e a propriedade plena do veículo, em poder da proprietária fiduciária, condenando o réu no pagamento das custas do processo, juros de mora, correção monetária, multa contratual de 10% e honorários advocatícios da autora, arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

DESPEJO

A: Manoel da Conceição Silva - Adv.: Alberto Freitas.

R: Luiz Fernando A. Moraes - Adv.: Roberto Tadeu Freitas.

Despacho: - Indeferiu o requerimento de fls. 53, do autor, ao contador, designando dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

JUIZO DA 8ª VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A: Marlene Vaz Sampaio - Adv.: Paulo Sampaio.

R: Vitalina Silva Sampaio.

Despacho: À Conta.

JUIZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv.: Orlando Fonseca.

R: Alberto Constante e Cia..

Despacho: Renovem-se para o dia 09 de maio, às 11:00 horas.

DESPEJO

A: Georges Chedid Abdulmasshi - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Alvim Bandeira Filho - Adv.: Pedro Crispino.

Despacho: Designou o dia 09 de maio, às 11:00 horas, para o compromisso dos peritos, nomeando o Dr. Paolo Ricci, para perito do Juízo.

JUIZO DA 1ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Sebastião Carlos da Silva Carvalho - Adv.: Luiz Loureiro.

Embargada: Nair Rodrigues Soeiro - Adv.: Humberto Mendonça.

Despacho: Parte Final: Ante o exposto, atendendo o que mais consta dos autos, rejeito os presentes embargos e mando que se prossiga na execução, paga as custas pelo embargante.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 1978
- QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado, Dr. Francisco Gomes da Costa, nos autos de Embargos que lhe foram opostos por Agenor Benassuly Moreira e s/mulher, Davina Pompeu Moreira, nos autos do Processo de Execução que propos contra os Embargantes, expondo e requerendo seja decidida a impugnação do valor da causa.

Desp.: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Agenor Benassuly Moreira e s/mulher, por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos do Processo de Execução que lhes move Banco da Amazônia S/A., especificando suas provas.

Desp.: N.A. Conclusos.

Proc.: Nº 154/72.

INVENTÁRIO

Invt.: Onercina Leão da Silva Costa.

Adv.: José Lusquinhos dos Santos.

Invd.: João Augusto da Silva Costa.

Desp.: Tome-se por termo.

Proc.: Nº 134/75.

ORDINÁRIA

Aut.: Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues.

Adv.: Enivaldo Ferreira.

Réus: Viana Pereira Madeira da Amazônia S/A. e outro.

Adv.: José Tomaz Maroja.

Desp.: Renovem-se as providências para o dia 06/06/78, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 227/77.

DESPEJO

Aut.: Ana Cristinã Furtado de Moura.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Réu: Clóvis Vilas Boas.

Adv.: Ophir Coutinho.

Desp.: Em Provas.

Proc.: Nº 162/76.

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exeq.: Condomínio do Edifício Incenso.

Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Exec.: Eduardo Magalhães.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Para audiência, designo o dia 01/06/78, às 11:00 horas.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda., por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda da Rocha, nos autos da Ação de Pagamento e Consignação, que move contra Holanbra Transportes, Com. e Representações Ltda., requerendo autorização ao levantamento da quantia de Cr\$ 7.913,67.

Desp.: N.A. Conclusos.

Proc.: Nº 413/77.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Mesbla S/A..

Adv.: José de Freitas Leite.

Réu: Transportes Belém-Lisboa.

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Defiro o pedido retro, determinando seja expedido o competente mandado executivo.

3ª VARA

Proc.: Nº 157/77.

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: Albino Ferreira Simão.

Desp.: D.A. Digam os interessados.

Proc.: Nº 131/74.

ORDINÁRIA (DE INDENIZAÇÃO)

Aut.: Gilberto Souza Esmeraldo.

Adv.: Egidio Salles.

Réu: Salomão Tobelem.

Desp.: D.A. Cumpra-se o requerido a todo, obedecendo as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Frist National City Bank, por seu Advogado, Dr. Nessima Simão Tuma, nos autos de Agravo de Instrumento re-

querido por Antonio Moacir Porpino, indicando as peças a serem trasladadas no presente agravo.

Desp.: D.A. Cumpra-se o requerido.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: André Costa Nunes, por seu Advogado, Dr. Ademar Kato, nos autos da Ação de Interdito Proibitório que lhe move Giuseppe D'Ippolito, requerendo seja o mesmo intimado a pagar os honorários do Sr. Perito, sob pena de extinção do processo.

Desp.: N.A.J. Conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº 64/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Vilmar Táxi Ltda..

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Réu: Viação Moderna.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19 de junho, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 02/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Ethy Coelho Brito.

Adva.: Maria dos Anjos Serra Freire.

Exec.: Teodoro Martins do Amaral.

Desp.: Vistos, etc... Julgo, por sentença, extinto o presente processo pelo pagamento do débito, conforme o requerido às fls. 15. Custas de Lei. P.R.I..

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Milton Lopes de Miranda, por seu Advogado, Dr. José Maria do Nascimento, requerendo embargos a Execução e mandando juntar aos autos, as razões inclusas, para ulteriores de direito.

Desp.: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Xerox do Brasil S/A., por seu Advogado, Dr. Afonso Vitor Cardoso, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que move contra Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, requerendo seja julgada válida a citação, prolatar sentença julgando a lide, procedente a inicial em todos os seus termos.

Desp.: N.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Pedro Mendonça Gomes, por seu Advogado, Dr. Antonio Jorge Abelem, nos autos do Processo de Execução, contra si proposta por Banco do Brasil S/A. e posteriormente transferidos os direitos a Antonio Alves Ramos, requerendo após o pagamento devido, seja expedida a carta de remissão respectiva.

Desp.: N.A. Diga-se Exequente.

Proc.: Nº 185/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Cotonifício da Torre S/A..

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Exec.: M. Aguiar de Lima.

Desp.: Junte-se a comprovação da entrega ou da remessa da mercadoria, bem como cópias da inicial.

8ª VARA

Proc.: Nº 280/75.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Ruth Brito Barros e outros.

Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.

Réus: Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Adv.: Iracelyr Rocha.

Desp.: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por seu Advogado, Dr. Carlos Albino Potiguar, na ação que lhe move ADETUR - Amazônica, Desenvolvimento e Turismo, vem habilitar seu crédito naquele processo, tendo tomado conhecimento da decretação da falência da Empresa de Construções Gerais Ltda..

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: José Ruy Moussallem Pantoja Pimentel, por seu Advogado, Dr. Iramar Couto Rocha, nos autos da Ação de Desquite que move contra Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel, requerendo a imediata subida dos autos para os ulteriores de direito.

Desp.: A. P/Dep. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Luso Madeiras, Indústria e Comércio Ltda., por seu Advogado, Dr. Elias Salame, nos autos do Processo de Execução que lhe move o Banco Real S/A., oferecendo bens a penhora.

Desp.: D.A. Audiência da Titular.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1978

Juizo da 3ª Vara - SUMARISSIMA
Requerente: - Condominio do Edificio Renascença - Adv.: Enivaldo da G. Ferreira.
Requerido: - Edyr Augusto Proença - Adv.: Milton Trindade.
Despacho: - Designo o dia 11/05/78, às 09:00 horas, para a realização da audiência, dando-se ciência as partes interessadas.
DESPEJO
Requerente: - João Carvalho Aires - Adv.: João Ribeiro Lima.
Requerido: - Nortextil, Ind. e Com. do Norte - Adv.: Fernando Wanzeller.
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.
SUMARISSIMA
Requerente: - Condominio do Edificio Renascença - Adv.: Enivaldo da G. Ferreira.
Requerido: - Edyr Augusto Proença - Adv.: Milton Trindade.
Despacho: - Julgo improcedente a presente ação de impugnação sobre o valor da causa da ação ordinária, por falta de amparo legal. Prossiga-se na ação principal, devendo os autos voltarem conclusos para os devidos fins de direito.
Juizo da 5ª Vara - COBRANÇA
Requerente: - C. Santos Silva e Cia. Ltda. - Adv.: Milton Chagas.
Requerido: - E. Silva.
Despacho: - Cite-se.
Requerimento de Banco do Brasil S/A., na Ação de Execução que move contra AMPEX - Amazônia, Pescados, Exportação e Outros, comunicando que face ao recebimento parcial, sem qualquer índice de acordo amigável está reduzida a Cr\$ 300.000,00, até 01 de novembro de 1974 - Adv.: Jamil Moreno Sales.
DESPEJO
Requerente: - Joias Hermenegindo dos Santos - Adv.: Nathanael F. Leitão.
Requerido: - Edinaldo José da Silva Correa.
Despacho: - Cite-se.
INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO
Requerente: - COOHATUBE - Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.
Requerido: - Isaac Ferreira Gomes.
Despacho: - Junte-se a notificação expedida ao devedor.
Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO
Requerente: - Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Alberto Barros Júnior.
Requeridos: - Maderagro Ltda. e outros - Adv.: Waldemar Viana.
Despacho: - Expeça-se a carta precatória requerida com as formalidades legais.
Requerimento de Detrides Lira Foro, e outros, nos autos de Interdito Proibitório que movem contra João Coelho da Silva e s/mulher, ciente do agravo de instrumento da decisão de fls. 49, vem dentro do prazo legal a que se refere o art. 524 do CPC, requerer a juntada da inclusa Contra-Minuta - Adv.: Benedito Ferreira Rodrigues.
Despacho: - N.A. Conclusos.
Juizo da 7ª Vara - CONSIGNAÇÃO
Requerente: - Paulo dos Santos Cordeiro - Adv.: Hamilton Gualberto.
Requerido: - Raphael Gomes Barbosa - Adv.: Haroldo Fernandes.
Despacho: - Tem razão o autor. Assim, arbitro os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa, cabendo também ao réquerido as custas do processo.
DIVÓRCIO
Requerente: - Raimundo Octávio Vianna - Adv.: Aírea Rodrigues.
Requerida: - Celeste Castelo Branco - Adv.: Ranulfo F. de Souza.
Despacho: - Diga o autor.
DESPEJO
Requerente: - Manoel Jorge de Lima Machado - Adv.: Ademir Kato.
Requerido: - ESAPLAN - Adv.: Maria Cristina Buarque Correa.
Despacho: - Para julgamento antecipado da lide, proceda-

se o preparo do processo.-A Conta.

DIVÓRCIO
Requerente: - Odete Dourado Gadelha - Adv.: João Batista Cavalcante.
Requerido: - Rivadávia Carloa de Araújo.
Despacho: - Contados, preparados e conclusos.
DESPEJO
Requerente: - Estância São Vicente Ltda. - Adv.: Lidéa Rodrigues.
Requerido: - José Tavares da Costa - Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: - Sobre os novos documentos fale o réu.
Juizo da 8ª Vara - DESPEJO
Requerente: - Francisca Fernandes Dácier Lobato - Adv.: Burlamáqui Freire.
Requerido: - Raimundo Prado Júnior - Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: - Fale o autor.
Juizo da 9ª Vara - EXECUTIVA
Requerente: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimos - Adv.: Laudomício Ferreira.
Requerido: - José Vicente Calandrini de Azevedo.
Despacho: - A. Cite-se.
Requerimento de Herança de Nicolau Biagio Panzuti, na Ação de Execução, que promove contra M. R. Pereira de Souza e outros, requerendo se digne determinar a juntada dos recibos anexo já acrescido da majoração normal - Adv.: Rosomiro Arrais.
Despacho: - N.A. Conclusos.
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: - Albino Jorge Ferreira - Adv.: Nicolau Crispino.
Requerido: - Júlio da Silva Maués - Adv.: Juary Carrera Palmeira.
Despacho: - Designo o dia 04 de maio, às 11:00 horas para a vistoria.
Requerimento de Neusa Caetano de Souza, na ação de indenização que move contra J. Elcias & Irmão, requerendo a designação de nova data para o processamento da audiência - Adv.: Edna Souza.
Despacho: - N.A. Conclusos.
EXECUÇÃO
Requerente: - Cia. Eletrônica do Nordeste (CELENE) - Adv.: Hermenegildo Crispim.
Requerido: - CTV - Organização Técnicas de Vendas.
Despacho: - Considero válida a penhora. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros legais a partir do vencimento do título, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor do débito - Em avaliação.
Juizo da 10ª Vara - ORDINÁRIA
Requerente: - Sul América, Terrestre - Adv.: Ronaldo Barrata.
Requerido: - Waldemar Telles Brilhante - Adv.: Alberto F. Akel.
Despacho: - Diga o A., sobre a contestação.
EXECUTIVA
Requerente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Walter F. Olivia.
Requerido: - Raimundo Ubiraci Campos dos Santos.
Despacho: - Citem-se.

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1978

- QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

4ª VARA

Processo Nº 633/78.

PRESTAÇÃO DE CONTA

Req.: Noranda Mineração Ltda..

Adv.: Abel Guimarães.

Req.: Armando Guilherme Coelho Reis.

Desp.: Ex-Positis, julgo procedente a presente ação, condenando o réu a prestar as contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a autora vir apresentar, condenando-o mais a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da acionante, devidas pela sucumbência, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado a causa. Publique-se, Intimem-se e Registre-se.

5ª VARA

Processo Nº 744/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Floripes Péres Cordeiro.

Adv.: Nicolau Crispino.

Req.: Délcio Marques Coral.

Desp.: À Conta.

6ª VARA

Processo Nº 222/77.

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady D. Rossy.

Req.: Elizabeth Saraiva Guerreiro.

Desp.: Por estes motivos, julgo procedente a ação para decretar a rescisão do contrato de promessa de compra e venda e a reintegração da posse do imóvel, ordenando que, decorrido o prazo seja expedido o competente mandado. Condene a R. nas custas do processo e nos honorários de advogado da A., na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

6ª VARA

Processo Nº 221/77.

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Adv.: Wady D. Rossy.

Req.: Benedito Ramos da Silva.

Desp.: Por estes motivos, julgo procedente a ação, para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda, nos termos do pedido, ordenando que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel em favor da A.. Condene o R., nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

8ª VARA

Processo Nº 419/77.

DESQUITE LITIGIOSO

Req.: Tânia Maslova de Menezes Soares.

Adv.: Waldemar Vianna.

Req.: Eliezer Luiz Jucá Soares.

Desp.: Nomeio curador a lide, o Dr. Dagoberto Carvalho, dê-se vista dos autos.

8ª VARA

Processo Nº 379/77.

DESQUITE LITIGIOSO

Req.: Maria Terezinha Camurça de Menezes Chacon.

Adva.: Maria dos Anjos Serra.

Req.: Antonio Batalha Chacon.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Cumpra-se o item I do desp. de fls. 32.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO DA PROVIDORIA
E RESÍDUOS
BELÉM, 03 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: - Carta Precatória - 2ª Vara - Nº 485/77.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cascável - Paraná, sendo requerente Adelzinho Jacob Frari (Adv.: Dr. Ronan Manuel Liberal Lira).

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Belém, sendo requerido: Agenor Francisco do Nascimento (Adv.: Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Embora a manifestação de fls. 35/36, instruída com os documentos de fls. 37/43, não mereça amparo legal para integrar os presentes autos, defiro a sua juntada para que o MM. Juiz deprecante dele venha conhecer, determinando o seu desentranhamento se assim o entender. Sejam os presentes autos remetidos, mediante as cautelas legais, ao Juízo deprecante.

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara - Providoria.

Inventariado: Aziz Bedran José Bechara.

Inventariante: Nagib José Bechara (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Outros Interessados: Aziza Bechara Tayar (Adv.: Dr. Vinicius Hesketh); Maria José Quadros Remédio (Adv.: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho); Wady José Bechara (Adv.: Dr. Vinicius Hesketh).

Despacho: - N.A.J. Dando-se ciência as partes da decisão proferida na Reclamação formulada a Corregedoria por Aziza Bechara Tayar, a qual foi a seguinte: Sem razão a reclamante, além de

não ter o magistrado reclamado praticado omissão, nem inversão da ordem legal do processo, igualmente não praticou erro de ofício ou abuso de poder. Estribou-se no que enfatiza o artigo 984 do C.P.C., sendo até de se ressaltar o escrupulo e zelo para levar a bom termo o inventário. Não procede pois, a reclamação, e assim a indefiro. P.R.I.. Belém, 26 de abril de 1978. (a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, face os impedimentos dos desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (titular) e Ossiam Correa de Almeida (substituto).

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 5ª Vara - Providoria.

Agravante: Zaira Motta de Borborema (Adv.: Dr. Vasco Martins de Borborema).

Agravado: - José Manoel Reis Ferreira (causa própria).

Despacho: Em respeito à decisão da Juíza que me antecedeu, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, devidamente preparados.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 03.05.78

2ª VARA

Proc. Nº 1872/78 - Execução.

Aut.: Carlos Augusto Freire.

Adv. - José Tadeu Sales.

Réu: Napoleão Nicolau da C. Jr..

Adv. - Manoel Figueiredo.

Desp.: Vistos, etc.. Declaro por sentença para que proceda os seus legais efeitos, nos termos do inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, extinta a presente ação, digo execução. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 03.05.78. (a) Wilson de Jesus.

4ª VARA

Proc. Nº 1840/78 - Despejo.

Aut.: José Pereira Monteiro.

Adv. - Paolo Ricci.

Réu: Carlos Gilberto Silva.

Desp. - Por equívoco mandei ouvir o Sr. Escrivão. Diga o Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência sobre o requerido por esse Juízo às fls. 16 verso e 17. Após conclusos para os demais termos da ação. Cumpra-se. Belém, 02.05.78. (a) Armando Bráulio.

4ª VARA

Proc. Nº 1196/76 - Arrolamento.

Aut.: João Ivo Belarmino.

Adva. - Solange Frazão.

Arrdo.: Otávio França.

Desp. - Cumpra-se meu despacho, expedindo-se guias para o pagamento do imposto. Após em atendimento expeça-se a carta de adjudicação na forma e para os fins de Direito. Belém, 02.05.78. (a) Armando Bráulio.

5ª VARA

Proc. Nº 1964/78 - Execução.

Aut.: Socilar, Créd. Imobiliário.

Adv. - Milton Nobre.

Réu: Raimundo Nonato Souza.

Desp. - Junte-se a notificação ao requerido. Em, 02.05.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1811/78 - Notificação.

Aut.: Antonio Calvis Moreira.

Adv. - José Lusquinhos.

Réu: João Batista Soares.

Desp. - Devolva-se ao notificante, independentemente de traslado. Em, 03.05.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1893/78 - Ordinária.

Aut.: Salvador da Costa Pedrosa.

Adv. - José Cabral.

Ré: Hilda Osório Pedrosa.

Adv. - Dalton Lima.

Desp.: Diga o A.. Em, 02.05.78. (a) Orlando Vieira.

8ª VARA

Proc. Nº 1780/77 - Execução.

Aut.: Julieta Gomes da Silva.

Adv. - Manoel T. Lobato.

Réu: Eurico Pereira Ramos.

Adva. - Suzana Cristina Dias.

Desp.: Nada a reconsiderar. Em, 03.05.78. (a) Climenic Pontes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Joffre de Souza Jacob - Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 407 verso" - Advogados Drs. Adherbal Augusto Meira Mattos, Antonio Erlindo Braga, Pedro Moura Palha e Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª VARA - Inventário - Manoel Pantoja Gonçalves - Requerimento de Maria Eneida Amoras Gonçalves - Despacho "N.A. Digam os interessados" - Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA - Inventário - Antonio Moreira da Silva - Despacho "Cumpra-se o despacho de Folhas 60" - Advogado Dr. Fernando Calvis Moreira.

1ª VARA - Arrolamento - Sérgio Reis Xavier - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Flávio Maroja.

1ª VARA - Arrolamento - Alcino Dias Teixeira - Despacho "A partilha, após digam os interessados" - Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Arrolamento - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho "A partilha, após digam os interessados" - Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Inventário - John Weaver Davis - Despacho "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 86, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal" - Advogado Dr. Wady Dahás Rossy.

1ª VARA - Agravo de Instrumento - Agravante Cardoso & Lopes - Agravada Herança de Vitor Rocha de Mattos Cardoso - Despacho "N.A. Conclusos" - Advogados Drs. Abel Guimarães e Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Inventário - Joaquim da Piedade Gomes - Despacho "À Conta" - Advogado Dr. Aluisio Meira.

1ª VARA - Inventário - Alexandre Borges Adrega - Despacho "Sobre a impugnação diga a Fazenda Estadual" - Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

3ª VARA - Interdição - Ana Farias Pinheiro da Silva - Despacho "Designo o dia 12 de maio de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes" - Advogada Dra. Violante Moreira, Ass. Judiciária.

Belém, 03 de maio de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 04 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3120)

EDITAIS JUDICIAIS

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 23/DF/78

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições

legais etc...

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo o que me foi requerido pelo Tabelião Interino do Cartório Queiróz Santos, 3º Ofício de Notas desta Comarca, e levando em conta que o indicado é contratado pela C. L. T., tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F. G. T. S.), não se tratando, obviamente de nomeação em caráter efetivo. Hei por bem aceitar e ratificar a indicação de MARCOS DE QUEIRÓZ SANTOS, para Escrevente Juramentado do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187, da Resolução nº 7, ficando o mesmo autorizado a substituir o Tabelião na sua falta, ausência e impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Cumpra-se e Averbese-se. Passado nesta cidade de Belém, aos 04 dias do mês de maio de 1978. Eu, a) ilegível, Escrivão encarregado do expediente a datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Diretor do Forum

Certifico que nesta data o referido senhor prestou afirmação legal. Belém, 04.05.78.

a) Ilegível
O Escrivão

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., de verdade.

Belém, 05 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 02641 - Reg. 3148 - Dia 06.05.78)

PORTARIA Nº 24/DF/78

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo o que me foi requerido pelo Tabelião Interino do Cartório Queiróz Santos 3º Ofício de Notas desta Comarca, e levando em conta que o indicado é contratado pela C. L. T. tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F. G. T. S.), não se tratando, obviamente de nomeação em caráter efetivo. Hei por bem aceitar e ratificar a indicação de JOÃO DIAS LOPES, para Escrevente Juramentado do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187, da Resolução nº 7, ficando o mesmo autorizado a substituir o Tabelião na sua falta, ausência e impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Cumpra-se e averbe-se. Passado nesta cidade de Belém, aos 04 dias do mês de maio de 1978. Eu, a) ilegível, escrivão encarregado do expediente a datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Diretor do Forum

Certifico que nesta data o referido senhor prestou afirmação legal. Belém, 04.05.78.

a) Ilegível
O Escrivão

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 05 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 02641 - Reg. nº 3148 - Dia 06.05.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Manoel Fernandes Costa, Ana Maria Barbosa Rodrigues, Carlos Alberto Bento e Silva, Alcir dos Santos Muniz, Indústria Combu Ltda., Paulo de Tarso Roberto de Carvalho, (emitentes), Sebastião Lopes Sobrinho, Armando Lima de Mendonça, Valmir Marques de Mesquita, José Augusto Rodrigues, (Avalistas), Antonio Jorge Brito da Silva, Enagro-Empreendimentos Agrícolas, Luiz Jubelino Rivero da Costa, Clovis Haroldo Leite, R. Silva Imp. S/A., Benedito Pantoja da Costa, Hayato Nakamura, H. Verissimo e Cia., A. Araújo, Coml. Oriente e Rep. Ltda., Pinto & Irmãos, João Fontes Gatinho, Belmiro Ednon Caermak, Antonio Rufino da Silva estabelecidos nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua Vinte e Oito (28) de Setembro 276 da parte do Banco Bamerindus do Brasil S/A., Bradesco, Banco Real de Investimentos, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Produtos Alimentícios Quaker S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Lar Brasileiro S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Oito (8) notas promissórias, Catorze (14) duplicatas de contas mercantis N:ºs 678, 10191-02, 15734, 671-b, 10321, 77 57588-F-6/6, 24701-g, 859c1, 1875-b-77, 69-78, 959-a, 3241-10-3, 3/4, 346, nos valores de Cr\$ 75.000,00/Cr\$ 2.095,64 - saldo/Cr\$ 20.200,95 saldo/Cr\$ 780,45/Cr\$ 212.997,30/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 8.000,00/Cr\$ 12.000,00/Cr\$ 1.048,25/Cr\$ 591,60/Cr\$ 470,00/Cr\$ 3.315,00/Cr\$ 4.140,00/Cr\$ 2.650,00/Cr\$ 7.716,88/Cr\$ 9.555,24/Cr\$ 5.940,00/Cr\$ 11.150,00/Cr\$ 85.500,00/Cr\$ 10.000,00/Cr\$... 5.760,46/vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avilizadas e não pagas, a favor de Banco Bamerindus do Brasil S/A., Bradesco, Cia. Real de Inv., José Rodrigues, Banco Sul Brasileiro S/A., Escola Salesiana do Trabalho, Sharp, ICI-Intercâmbio Cult. Intern., Danusa Com. de Confecç. Ltda., Prod. Alimentícios Quaker, Imp. de Ferrag., Cobrás, Finotti - Ind. e Com. Ltda., Poliplast, Gut-Lar Indl., Casa Vidigal Ltda., Ind. Kluppel, Mesbla, Com. de Petróleo Rep. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sas. cientes desde já de

que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 04 de maio de 1978

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras -
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3118 - Dia: 06/05/78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa e em especial o Apelante: Estância Brasil Limitada, que pelo presente Edital, fica a mesma intimada para, no prazo legal, constituir novo advogado, em substituição ao falecido Dr. Raimundo Noletto, nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital - Apte., Estância Brasil Limitada (Adv. o falecido Dr. Raimundo Noletto) e Apdo., Arlindo Pereira e sua mulher (Adv. Dr. Propércio Oliveira).

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de maio de 1978.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa e em especial a Apelante: Maria do Céu Simões, Sucessora de Álvaro de Jesus, que pelo presente Edital, fica a mesma intimada para, no prazo legal, constituir novo advogado, em substituição ao falecido Dr. Raimundo Noletto, nos autos de apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes como Apelante: Maria do Céu Simões, Sucessora de Álvaro de Jesus (Adv. Dr. Raimundo Noletto, falecido) e, Apelado: Manoel Pereira (Adv. Dr. Vasco Borborema) Tribunal de Justiça do Estado em 04 de maio de 1978.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 1.147)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 11 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: João Batista Cerqueira (Dr. Raymundo Puget)

Agvdo: Milton Guimarães Bentes (Dr. Christovam Colombo)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ricardo dos Santos Nibon (Dr. Orlando Fonseca)

Apdo: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Dr. Júlio Alencar)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 04 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 1.147)

Corregedoria Geral

De acordo com a Portaria n.º IX
RESENHA N.º 09/78

1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 22/78

ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: JOÃO BORGES E OUTROS

DECISÓRIO: "João Borges e outros pedem providências contra ato do senhor Juiz Suplente da comarca de Baião, no exercício de Juiz de Direito da referida comarca, porque o referido magistrado, apreciando ação de reintegração da posse que lhe foi proposta por Sebastião Martins do Amaral, houve por bem deferir a medida liminarmente, sem ouvi-los previamente. O magistrado em questão prestou informações, explicando, que, no seu entender, a petição inicial satisfaz as exigências do art. 928 do CPC, daí haver deferido a medida sem audiência dos réus. (Omisses). Mas em que pese discordarmos deste entendimento, não podemos impor o nosso entendimento pessoal a quem quer que seja, principalmente a um magistrado, mesmo em se tratando de um Juiz Suplente não togado. Além do mais, o modo como os prejudicados buscam a defesa de seus direitos não é o adequado, visto como não se trata de simples erro de ofício, talvez de interpretação no exame da documentação carregada para os autos, não podendo ser reparado através de reclamação. Contudo, recomendo ao senhor Juiz prosseguir no feito, determinando a citação dos réus, devendo após o decurso do prazo para a contestação remeter os autos à comarca mais próxima, se até lá a comarca de Baião ainda não estiver suprida de Juiz togado, visto como não pode presidir audiências cíveis. Deve também, determinar ao autor o pagamento de taxas devidas à Associação dos Magistrados, dos Representantes do Ministério Público, da OAB-PA, e da taxa judiciária, como de direito. PRI. Belém, 18/04/1.978. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral".

2 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 44/78

ASSUNTO: COMPETÊNCIA DE FORO

REQUERENTE: PRETOR DE PRAINHA

DECISÓRIO: "O Dr. Pretor do Termo Judiciá-

rio de Prainha comunica e pede providências para o seguinte fato: que ocorreu em outubro do ano p.p. um crime de homicídio em sua jurisdição, tendo a MM Juíza da comarca de Monte Alegre, transferido os réus para a cadeia pública daquela cidade e requisitado os autos para que a instrução ali se processasse. Alega ainda que os réus se encontram soltos. Em vista disso solicita a transferência dos réus para a sede do Termo, isto é, cidade de Prainha e que os autos lhe sejam devolvidos para o sumário de culpa. (Omisses) ... Todavia, quanto à instrução processual, deve realmente ser feita pelo Dr. Pretor, pois conforme dispõe a Lei de Organização Judiciária (Res. n.º 7), em seu artigo n.º 117, incisos I e II: "Aos Pretores incumbe no crime: I - Formar culpa nos crimes de competência do Júri, até a pronúncia, inclusive; II - Preparar os processos para o julgamento do Júri e remetê-los ao respectivo Presidente, até cinco dias antes do dia designado para a instalação da reunião que houver sido convocada". Assim sendo, defiro o pedido e determino a MM. Juíza que remeta os autos para Prainha por onde deve correr a instrução processual até à pronúncia, exclusive esta, e ali ser realizado o Júri. Quanto à permanência dos réus em Monte Alegre deverá continuar até quando a cadeia pública de Prainha não reunir condições para abrigá-los, observadas e conciliadas as exigências legais, quando as suas presenças se fizerem indispensáveis no local da instrução. P.R.I. Belém, 20/04/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral;

3 - RECLAMAÇÃO N.º 27/78

RECLAMANTE: 3.º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL

RECLAMADO: JUIZ DA 2.ª VARA PENAL DA CAPITAL

DECISÓRIO: "O Dr. 3.º Promotor Público da Capital reclama contra decisão do MM Juiz da 2.ª Vara Penal de Belém, alegando: que em 1977, com base em inquérito policial, ofereceu denúncia contra o Investigador de Polícia Luiz Fernando de Carvalho Veiga pelo fato de haver morto um jovem, tendo naquela oportunidade solicitado a identificação datiloscópica do denunciado, com base no art. 6.º do CPP e da Súmula n.º 568 do STF; que este pedido foi indeferido pelo então Juiz da 2.ª Vara Penal, em exercício, sob o fundamento de que alguns Desembargadores de nosso E. Tribunal de Justiça, entendiam dispensável aquela prévia identificação, quando o indiciado já fora identificado civilmente, que tal fato, ao seu ver, implica em flagrante erro de ofício, já que nenhum Juiz ou Tribunal tem poderes para contrariar uma Súmula do Supremo. (Omisses) ... Todavia, só ajuizou a sua reclamação em 20/03/78, muito além do quinquídio legal, portanto, a destempo também. Mas ainda que assim não fosse, ainda assim a reclamação não poderia encontrar guarida, já que não se trata de simples erro de ofício capaz de ser atacado por meio de reclamação correicional, conforme entende o digno Promotor reclamante. Quanto muito se poderá alegar, data vênua, que o despacho reclamado se configura em erro de interpretação quanto ao alcance ou quanto o sentido da Súmula 568, que taxativamente, ao nosso ver não obriga a prévia identificação criminal, mas apenas proclama, que não se constitui

constrangimento a identificação criminal quando já há a civil. Por outro lado, há quem sustente não haver uma obrigação de ordem legal de obediência às Súmulas, mas tão só de ordem moral, baseando-se os que defendem aquele princípio, - não se poder violentar o ponto de vista de cada um, mesmo em se tratando de uma Súmula. Contudo, não tendo o reclamante obedecido as exigências legais para o cabimento da reclamação, dela não conheço. Belém, 20/04/78. a) Des. Nelson Amorim-Corregedor Geral”;

4 - REPRESENTAÇÃO Nº 214/75

REPRESENTANTE: MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA

REPRESENTADO: RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA

DECISÓRIO: “A dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta, Pretora do Termo Único da comarca de Igarapé-Miri, em agosto de 1975, representou contra o sr. Raimundo Correa de Almeida, 2º. Escrevente Juramentado do Cartório do 1º. Ofício da sede daquela comarca. O motivo da representação foi pelo fato do referido serventuário haver desrespeitado a representante, negando-se a cumprir determinadas ordens de serviço. (Omisses) ...O assunto - que jamais deveria ter sido objeto da representação, pois sendo a Dra. representante, superiora hierárquica do representado, deveria tê-lo punido e não formulado representação, - perdeu o seu objeto: primeiro porque, o assunto deveria esgotar-se com uma simples repreensão ao serventuário; depois, porque a intimação do representado para comparecer a esta C.G., por si só, já se constitui em um castigo dada a proporção entre a falta (se falta houve) e a punição. Por outro lado, a representante já pediu exoneração do cargo e a questão esvaiu-se pelo transcurso do tempo. Por tudo isto, archive-se. Belém, 25/04/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral”;

5 - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: FUNRURAL

REPRESENTADO: EDWARD DE ARAÚJO MALATO RIBEIRO

DECISÓRIO: “O sr. João Eduardo de Oliveira, Diretor Regional do Funrural e Gerente Regional do Pre-IAPAS, oficiou a esta Corregedoria, denunciando o Sr. Edward de Araújo Malato Ribeiro, Escrivão do Cartório de Ponta de Pedras, alegando: que o referido serventuário expediu uma certidão de casamento do Sr. Francisco de Borja Lobato, constando este como tendo nascido em 1.911, quando nasceu em 1913, conforme consta do registro daquele ato, com a finalidade do beneficiado obter aposentadoria junto àquela instituição. (Omisses) ... Esta Corregedoria não tem meios para duvidar da idoneidade moral do representado e nem elementos para contestar a versão por ele apresentada para explicar a veracidade do fato denunciado, isto é, a expedição de uma certidão de casamento com a data do nascimento do contraente aumentada em dois anos, porque o seu auxiliar fez a cópia de uma certidão rasurada, sem consultar o livro competente. Tampouco duvida da propalada represália. Mas acontece, é que a irregularidade apontada, altamente comprometedor do bom nome do P. Judiciário naquela comarca - , é verdadeira e o repre-

sentado, infelizmente, não pode ficar imuna de responsabilidade pelo ato praticado por um auxiliar inespiciente, menor e sem qualquer vínculo empregatício com o cartório, conforme consta de sua informação de fls., segundo a qual: “O Cidadão José Luiz Tavares Malato não possuía nenhuma nomeação para o Cartório desta Cidade, apenas prestando serviços extras, na qualidade de estagiário ...”. Ora, não deveria o representado confiar serviço de tamanha responsabilidade a um simples estagiário, sem qualquer nomeação para o exercício de qualquer cargo dentro do cartório, muito menos assinar uma certidão por ele lavrada, sem prévia conferência. (Omisses)... Ante o exposto, baixe-se Portaria suspendendo o Sr. Edward de Araújo Malato Ribeiro, Escrivão de Ponta de Perdas por 15 dias, perdendo neste interim todas as vantagens inerentes ao cargo. Após, remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado para as providências quanto a apuração da responsabilidade penal dos responsáveis. P.R.I. Belém, 25/04/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral”;

6 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 44/78

REQUERENTE: DÉLCIO CARLOS NUNES GOUVEIA

REQUERIDA: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE

ADVOGADO: PAULO DE TARSO KLAUTAU

DECISÓRIO: “Levando em consideração que à Corregedoria compete orientar os Srs. Juizes, evitando que cometam erros de ofício, e que a serem verdadeiras as alegações do reclamante, configurar-se-á uma inversão de ordem legal do processo, com reflexos patrimoniais de difícil reparação, acolho o pedido para tomar as seguintes providências: a) Sustar o cumprimento da ordem, objeto do pedido, e a marcha processual até a decisão final; b) Remeta-se a M.M. Juíza, cópia do requerimento, solicitando-lhe urgentes informações e a remessa dos autos; c) Dê-se ciência a M.M. Juíza através de telegrama e ofício e cumpra-se. Belém, 25/04/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral”;

7 - RECLAMAÇÃO Nº 23/78

RECLAMANTE: AZIZA BECHARA TAYAR

RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

ADVOGADO: VINICIUS HESKETH

DECISÓRIO: “Aziza Bechara Tayar, reclama contra despacho irrecorrível do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, alegando que tramita perante o mesmo Juízo, o inventário dos bens deixados por seu irmão Aziz Bedran José Bechara, e que naquele processo foram incluídos vários bens imóveis, além de terrenos outros, porém todos pertencentes à sobrepilha do espólio de dona Mimosas Bedran Bechara e que na qualidade de herdeira e inventariante do espólio de sua mãe Mimosas requereu, a exclusão desses bens, relacionados às fls. 18 a 21 v. dos autos já mencionados, tendo porém o magistrado reclamado, abandonado apenas os da Travessa 7 de Setembro nº. 53 e da Rua Aristides Lobo nº. 523, nesta cidade, alegando que quanto aos demais: - “trata-se, de matéria de alta indagação, que exige diversidade de provas, não podendo ser discutida em autos de

inventário, e assim, remeto as partes, às vias ordinárias, para discussão do assunto, querendo, de modo e forma devidos; prosseguindo-se o inventário". Sem razão a reclamante, além de não ter o magistrado reclamado, praticado omissão, nem inversão da ordem legal do processo, igualmente não praticou erro de ofício ou abuso de poder. Estribou-se no que enfatiza o artigo 984 do C.P.C. sendo até de se ressaltar o escrúpulo e zelo para levar a bom termo o inventário. Não procede pois, a Reclamação, e assim a indefiro. P.R.I. Belém, 26/04/78. a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, face os impedimentos dos Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (Titular) e Ossim Correa de Almeida (Substituto)".
Belém, 02 de maio de 1978

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral

(Ext. Reg. nº 3119)

Auditoria Militar do Estado

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flavio Roberto Soares de Oliveira, 2º Auditor Militar Substituto, por nomeação legal, em exercício, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que Evaldo da Silva Reis, brasileiro, goiano, solteiro, ex-Sd PM, filho de João Alves dos Reis e de Francisca da Silva Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, sob as penas de lei, no dia 05 de junho de 1978, às 15,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, a fim de ser qualificado e interrogado no processo em que se encontra denunciado, naquela Justiça especializada, como incurso no artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar, de acordo com denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar, de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Mi-

litar do Estado. O Representante do Ministério Público nesta Auditoria, na forma do art. 77 do CPPM, e com base no IPM anexo instaurado por Portaria do Comandante Geral da PMPa., vem denunciar de Evaldo da Silva Reis, goiano, solteiro, filho de João Alves dos Reis e Francisca da Silva Reis, soldado PM, servindo no BDPM, o fato criminoso seguinte: Dia 12 de abril passado, por volta das 20 hs, em Marabá, encontrou-se o indiciado com o soldado PM Miguel Rodrigues, que fazia refeição interpelando-o, e logo após a troca de palavras apanhou uma faca agredindo Miguel, entrando em luta corporal até a intervenção do soldado Ribeiro apartando-os. O Soldado Rodrigues sofreu os ferimentos descritos no auto de corpo de delito, apresentando duas lesões perfuro cortante na região precordial e uma lesão cortante na face posterior do braço esquerdo, ficando incapacitado para as atividades normais por mais de trinta dias, segundo o auto de corpo de delito. Assim, incorreu o denunciado nas penas do art. 209 § 1º do Código Penal Militar por lesão corporal, grave, pelo que uma vez recebida a denúncia deve o indiciado ser citado para responder aos termos da ação penal e intimadas as testemunhas a deporem em dia e hora designada com observância das formalidades de lei. Belém, 18 de julho de 1977. (a) Nathanael Farias Leitão - Procurador da JME. Rol de Testemunhas: Numerárias: 1 - Dulce Aparecida Miott Soares, brasileira, residente à rua Mario Andreaza, s/n, cidade Nova Marabá. 2 - Mario Ribeiro de Souza - sol. PM, servindo no BDPM. 3 - Waldivino Leandro da Silva, sol. PM servindo no BDPM. 4 - José Maria Barros Soares - sol. PM servindo no BDPM. Informantes: Miguel Rodrigues - sol. PM servindo no BDPM - vítima. 2 - Delio Ledroux, médico do Posto de Marabá. 3 - Francisco Aragão Damasceno - 2º Sgt. PM, enfermeiro perito. (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém, do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (a ilegitel), Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Auditor Militar

(G. Reg. nº 1133 - Dias 04, 06 e 10.05.78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de junho de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Ma-

ria Andrade da Silva, contra Mário Domingos Teixeira Neves, bem esse encontrado no Depósito desta Justiça e que é o seguinte:

- Uma (1) esmeriladeira trifásica, marca JOWA, tipo PG-3, bitola 1/2", fabricação nacional, no estado, referência 16425976. Valor Atribuído: Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1978. Eu, Maria Cecília Amanajás,

Téc. Jud. AJ. 021.6, datilografei. E eu, Valquiria Norat, Enc. S. Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO BRITO

Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1149)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de junho de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I. 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel Alberto Cardoso da Silva, contra Raimundo Cardoso da Silva, bem esse en-

contrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT da 8ª Região) e que é o seguinte:

- Um (01) ventilador marca WALITA-LUXO, de 3 rotações, nas cores azul e branca, no estado, próprio para cima de móveis. Valor Atribuído: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1978. Eu, Ruth Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Valquiria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1150)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

EXPEDIENTE DO DIA 31/03/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº GERGE/PA 062/78/ DO GERENTE GERAL DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assunto: Controle de frequência de servidor

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 091/78-DP FAZ/SR/DPF/PA DO Bel. JORGE LUIZ DE
OLIVEIRA - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 26/78 (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro..

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra MARIA RITA DOS RAMOS, ex-servidora da Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer arquivamento do processo.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Dr. ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO

Assunto: Apresenta Reclamação Trabalhista

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Dr. Adelino N. Simões).

Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Processo nº 13.310.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. EURICO MACHADO GUIMARÃES e sua mulher ANÉSIA CORRÊA GUIMARÃES (Adv. Dr. Egydio Salles)

Assunto: Vem propor contra a Universidade Federal do Pará - Ação de despejo pelo término do prazo contratual.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Assunto: Solicita juntada das publicações aos autos do Proc. nº 6464.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o INST. NAC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (Adv. Drs. José Maria Frota Rolo e José Alberto Santos) move contra: ASSEMBLÉIA PARAENSE, OSVALDO SOUTO, JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA & CIA. LTDA; RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA; e OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A, ref. os Processos nºs. 14.128, 14.130, 14.132, 14.134 e 14.136.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 13.152 - DESAPROPRIAÇÃO

Autores: Prefeitura Municipal de Marabá (Adv. Dr. Ophir José N. Coutinho) e União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio Beleza e outros
DESPACHO: 1. Citem-se, por mandado, os expropriados (fls.

3/5), excluídas da citação as pessoas mencionadas na petição de fl. 125, cujo pedido de desistência da ação, relativamente às mesmas, ora homologado, para que produza os seus devidos e legais efeitos. 2.

Citem-se por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, os possíveis interessados de alguma área dentro do polígono declarado de utilidade pública. 3. Defiro o pedido de desistência da emissão de posse (fl. 124). 4. Nomeio perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, que servirá sob afirmação legal. Intime-se. Belém, Pa, em 31.03.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.359 - AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Arlindo Ramos de Jesus e Celso de Souza Ferreira.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 03 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 31.03.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.360 - AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Paes do Amaral

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 02 de maio vin-

douro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. 2. Cumpra-se o disposto no art. 6º, itens VIII e IX, do Cód. de Proc. Penal para o que officie-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal. 3. Defiro o pedido de arquivamento do inquérito policial nº 11/77 (fls. 7/108) na parte referente ao nacional José da Conceição Mendes (fl. 3). 4. Certifique o ser ventuário o que constar na Secretaria a respeito do elemento cognominado "Borracha". Belém, Pa, 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.367 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria da Conceição Olegário da Silva e Domingos Ferreira Neves.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 10 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital com o prazo de 15 dias, na forma do pedido (fls. 2/3). 2. requirite-se do Cartório do Registro Civil da Vila Monte Alegre de Maú, município de Marapanim, neste Estado, certidão do registro de nascimento nº 1.205, feito à fl. 266 do Livro nº 15, em 20.07.76 (fl. 30). Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.486 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira

DESPACHO: Diante das informações prestadas pelo Sr. Dr. Delegado da Receita Federal, a fls. 163/164, e à vista do contido na xerocópia de fls. 165/166, que acompanhou aquele expediente, deixo de receber a denúncia de fls. 2/4. Intime-se. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.521 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Elizabeth Rodrigues de Oliveira

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 08 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.660 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Domingos Souza

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 09 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 31.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 15 de 14.03.78 DA COMARCA DE CASTANHAL
Assunto: Devolução de mandados.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 18/78 - SEC/SR/DPF/PARÁ de 30.03.78 DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 447, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. À manifestação do Ministério Público. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 90/78 - DP FAZ/SR/DPF/PA de 29.03.78 DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ.

Assunto: Inquérito Policial nº 25/78 (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Emmanuel Simões R. Filho)

Assunto: requer juntada do instrumento de substabelecimento nos autos da Execução (Processo nº 13.145).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que o INPS (Adv.: Drs. José Maria Frota Rolo e José Alberto Baptista Santos), propõe contra J. M. Miranda & Cia. - Filial, H. R. Correa - Serviço de Vigilância Noturna; Soares & Soares Ltda.; Lima Pontes & Cia.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Mandado de Segurança em que é Impetrante Dr. José Ruy da Costa e Impetrado o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará.

DESPACHO: Recebida sem a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem. A. Conclusos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4719 - VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Dr. Reynaldo de Melo dos Santos Couto (Adv. em causa própria).

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 11 de abril vindouro, às 09:00 horas; II - Officie-se e intime-se. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13145 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Nacional da Habitação (BNH) (Adv.: Dr. Henrique Czamarka).

Excda.: Mado Engenharia e Comércio Ltda..

DESPACHO: Junte-se uma petição do Exequente, por mim hoje despachada. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12678 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves e outros.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14102 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Repte.: Antonio Estanislau da Costa (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 31.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de março de 1978.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 14137.

Impetrante: José Ruy da Costa.

Impetrado: Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 14128.

Exequente: I.N.P.S.

Executada: Assembléia Paraense.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14129.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: J. M. Miranda & Cia. - Filial.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14130.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Osvaldo Souto.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14131.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: H. R. Correa - Serviços de Vigilância Noturna.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14132.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: José da Silva Oliveira & Cia. Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14133.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Soares & Soares Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14134.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Recuperadora de Veículos Ltda..

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14135.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Lima Pontes & Cia..

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14136.

Execuente: I.N.P.S.

Executado: Oscar Santos Navegação S/A.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

Nº 14126.

Requerentes: Eurico Machado Guimarães e sua mulher.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 14139.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. da 3ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: O MM. Juiz Fed. A. Santiago.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 14138.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Ceará.

Deprecado: O MM. Juiz Fed. A. Santiago.

(Ext. Reg. Nº 2298)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 33/78 - TRANSFERÊNCIA (DEFERIMENTO)

Por despacho e ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de transferência dos seguintes eleitores: Anita Maria Saraiva de Souza, João Ferreira Dias, Alcina Miranda Tavares, João Luiz da Cruz Dias, Mercedes Costa Silva, Epaminondas Santa Rosa, Jorge Marques de Oliveira, Josina Brabo dos Santos, Osvaldo Cruz Filho, Maria de Lourdes de Araújo Lobato, Maria Iêda Magalhães de Souza, Maria Iracema Almeida, Maria Helena Macedo, Elza de Holanda Aguiar, Olimpio Tavares Guarany, Ester de Barros Virgolino, Clélia Maria Pinheiro dos Santos, Antonio Tiago de Souza, Eliomar Chaves Costa, Eliete dos Santos Gaspar, Maria Madalena da Silva Cordeiro, Ely Santos de Oliveira, Helena Camarão da Silva Matta, Sônia Maria das Graças Miranda da Fonsêca, José Carlos Barbosa Gloria, José Bonifácio Cardoso, Arizelle Maria Guimarães Almeida e Celina Maria da Silva Pereira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 906)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 39/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 3ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que, nesta data, determinei o cancelamento das seguintes inscrições eleitorais, de acordo com o Art. 6º, Inciso I, letra "b", da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral Archangela Ferreira da Costa, portadora do título Eleitoral nº 31.373, lotada na 4ª Seção que funciona na Escola Municipal do Chapéu Virado - Distrito do Mosqueiro e Ignez Cardoso dos Santos, portadora do Título Eleitoral nº 2.601, lotada na 3ª Seção que funciona no Grupo Escolar do Mosqueiro, Sala C - E para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 3ª Zona, aos 02 (dois) dias do mês de Março, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 3ª Zona da
Comarca da Capital

(G. Reg. - nº 613)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 40/78

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: - Sandra Maria de Almeida Ribeiro, Luzia Soares Mesquita, Ademar Farias

Borges, Sebastião de Assis Silva, Pinheiro dos Santos, Atanagildo Alves do Rosário, Amadeu Freitas Pastana, José Agostinho Maués Pontes, Alvaro de Oliveira da Silva, Suzano de Melo Macedo, José Raimundo Viana Coutinho, Rosalina Veloso da Silva, Vera Lúcia Cavalcante da Poça, Maria de Nazaré Furtado Monteiro, Francisca Góes Santana, Laide Lira de Lima, Eliana dos Santos, Edith Costa de Miranda, Eliete dos Santos, Raimundo Claudionor de Jesus Gomes, José Maria da Silva Santos, Daniel Ribeiro Ferreira, Guilherme Ferreira da Cruz, Nazareno Cordeiro Maciel, Marinievas Modesto Corrêa de Miranda, Hulda Martins de Souza, Antonio Pinheiro Santana, João da Mota dos Santos Teixeira, Abelardo de Jesus Ferreira, Maria das Graças de Barros Barbosa, Oneide Campelo dos Santos, Aidesinha Maria Pereira Serrão, Maria do Parto da Costa Malcher, Maria Bernadete Xavier, de Paiva, Cândida da Silva Neves, Romariz Pereira Neves, Mário Luiz Monteiro Jorge, Augusto Ferreira de Lima, João Nunes Borges, Cândido João Teixeira, Nazaré Oliveira da Conceição, Lucinéa Pereira dos Santos, Maria do Socorro da Rocha Cordeiro, Lillian do Socorro da Paixão Rocha, João Francisco Rocha, José Antônio Medeiros Soares, José Maria Viana da Paixão, Edivaldo Barros, Marcelino dos Santos Farias, Maria Barbalho dos Santos, Marina de Liz Miranda, Raimunda Ivanildes Lobato da Cunha, Terezinha de Jesus Alves Bezerra, Maria José Amaral Alves, Maria Floripes Lima de Souza, Maria Raimunda Cardoso Moraes, Maria Madalena Oliveira Pereira, Maria Dalva dos Santos Tavares, Lúcia de Fátima Ferreira, Nely Gaia, Maria Levinda Almeida dos Reis, Carlos Alberto Sales da Silva, Raimundo Alves Nunes, Orlando Pinto de Figueiredo, Roberto Jorge Alves Rodrigues, Felix da Silva Gomes, Carlos Alberto Pires da Silva, Carlos Alberto dos Santos Rocha, Milton dos Santos Costa, Carlos Humberto Nascimento Brandão, Edmir Brito Figueiredo, Daniel da Silva Alves, Dimiz Souza Fonseca, Thelma Rayol da Paz Silva, Luzia Corrêa Corrêa Maciel, Divaldo Silva, de Souza, Francisco das Chagas Pinto, de Souza, Taji Kenichi Sato, Francisco dos Santos Silva, Antenor Guimarães Meireles, Pedro Alcantara Melo, Wilson Antonio Fonseca Costa, Ivanildo Farias do Carmo, Rita Oliveira de Lira, Maria de Nazaré Almeida da Silva, Márcio Luiz Queiroz de Souza, Maria de Nazaré da Silva, Cristóvão de Paula Magno, Manuel Gomes da Cruz, Deusa Carmen Lopes, Eládio Alves da Silva, João Sarges Soares, Maria do Perpétuo Socorro Dias da Silva, Raimunda Nonata Rodrigues Ferreira, Antonio Porfirio Raiol da Paz, Paulo Brito Chagas, Cândido Atayde Costa, Raimunda Amélia de Andrade, Marina França de Lima, Célia Moraes dos Reis, Júlio Cezar Dias, Antonio Ribeiro Filho, Mário Roberto Pinheiro da Costa, Edilena Ferreira Lima, Raimunda Elizabeth Gomes de Lima, Maria das Graças Novaes Ribeiro, Manoel das Chagas Costa da Silva, Maria da Paz Marcelino de Sousa, Jocelino do Espírito Santo, Andreлина Gomes Barata, Sandra Maria Marcelino da Conceição, Raimundo das Neves Albernás, Raimundo Nonato Brilhante Silva, Luiz André Moreira Lima, José Auri da Silva, João Batista de Jesus Silva Martins, Raimundo Braga dos Prazeres, Raimundo Nonato Ferreira, Manoel Kopes Caetano, José Pinheiro de Medeiros, Raimundo Pereira da Luz, José de Ribamar Marques de Oliveira, José Vieira dos Santos, Sebastião Gomes da Silva, Eurlene Ales Carvalho Barreto, Iolanda Lima da Trindade Santos, Antonia Ferreira da Silva, Maria de Lima Silva, Maria Gonçalves Silva, Milton da Luz Silva, Reginaldo Nunes Mourão, Antonio Luis de Almeida, Raimundo Vasconcelos Brasil, Manoel Roque Neves de Campos, Messias Gomes Farias,

Lauro Souza dos Santos, José Jorge da Costa, Walter de Lima Silva, Maria Raimunda da Costa Gonçalves, Maria do Perpétuo Socorro Mélo Miranda, Maria das Mercês Gomes, Dalvante Ferreira, Neuza Maria Bomfim de Araújo, Donata Pinheiro de Souza, Justina Cristo Ferreira, Maria das Graças Mota, Edilson Moreira de Souza, Augusta da Silva Mélo, Edna Shirley Moura da Silva, Maria do Socorro Silva, Hilda Maria Cabral de Vasconcelos, José da Silva Fialho, Martinho Joanes Evangelista, Raimundo Baía, Nilton Cunha Almeida, Benedito Carneiro da Silva, Carlos José Gomes Moraes, Durval Gonçalves da Silva, Carlos André Pitágoras Failache, Edmundo Nunes Cabral, Josué Ferreira Queiroz, José Diniz da Silva, Maurício Pimentel Tobias, Sidrack Felix de Lima, Otavio Coelho de Matos, Antonio Valdo Brito da Costa, Constantino Mélo, Jane da Rocha Lindoso, Felipe Fonseca Vilhena, Nelson Neves Sousa, Maria Elisabeth Rodrigues de Souza, Raimunda Jacimar Gomes Medeiros, Raimunda de Jesus Pereira, Maria da Conceição Failache de Oliveira, Josefa Ferreira Amaral, Maria de Nazaré Silva Pereira, Maria de Fátima Ferreira da Costa, Maria Raimunda Nonata Pinto Reis, Maria Auxiliadora Ribeiro Cardoso, Noêmia Carvalho Araujo, Nilda Silva Soares, Sandra Maria Costa Reis, Altair Raiol Botelho, Carmen Leila Leal Vieira, Sandra Maria Corrêa Viana, Donatilia Maria Gomes, Nestor de Souza Lima, Antonio Coelho Ferreira, José Maria de Nazaré Silva Oliveira, Pedro Queiroz Cunha, João Charles Teixeira de Lima, Jorge Luiz Santos Duarte, Moisés Antonio da Silva, Maria das Dores Leal do Nascimento, Framim Aureliano da Conceição, Manoel Rodrigues de Medeiros, Raimundo Trindade de Souza, Francisca Monteiro da Silva, Maria José Lima da Silva, Maria Leonildes Vale da Silva, Aldenora Castro Cardoso, Benedita Mendes da Silva, Aça Zuleide dos Santos Souza, Jeziel dos Santos Rocha, Lary de Jesus Oliveira Neves, Maria Faralide Freites da Silva, Maria Dorotêa Costa Rodrigues, Raimunda Marina Narciso das Neves, Francisco Paulo Gadelha dos Santos, Wilson Jorge Neves de Andrade, Maria da Conceição Carvalho da Silva, Raimundo Nonato Gomes Rodrigues, Job Celestino da Silva, Maria de Lourdes Silva Santos, Margarida Fernandes Campos, Maria do Socorro Lima Chaar, Maria de Fátima Silva, Clotário de Melo Begot, José Rubens da Silva Melo, Ana Lúcia Carvalho dos Santos, Zaide Maria de Lourdes Bittencourt Figueiredo, Lucineia Sousa de Barros Damasceno, Maria Barbosa da Silva, Rose Mary da Silva Silva, Ana Maria Lobato dos Santos, Pedro Castro de Oliveira, Silvio Silva Teixeira, Augusto Cezar Rodrigues da Silva, Pedro Torres Madureira, Samico Baía aires, Manoel Nazareno Luna Miranda, Raimundo Gouveia da Silva, Antonio Carlos Coelho Maia, Orlando Espindulo Neves, Isaias Nunes de Matos, Guilherme Andrade Guimarães, Juracy Sarmento da Trindade, Raimundo Pereira dos Santos, Lourival Silva Santos, Manoel da Silva, Raimundo da Silva Gomes, Antonio Lima, José Ribeiro Ferreira, Raimundo Francisco Ribeiro, Murilo Furtado Cravo, Manoel Domingos Navegantes da Silva, Paulo de Nazaré da Costa Trindade, Maria Selma da Silva Gonçalves, Rosa Maria de Miranda Almeida, Dulcinéa, Sarmento de Moraes, Edna Maria de Sousa Braga, Maria Ramos Ferreira, Odineia Souza Sarmento, Maria Lúcia de Moraes Furtado, Neuza Mendes Monteiro Barros, Sebastiana Costa Furtado, Francisca Núbria Cordeiro, Maria José Mendes Araujo, José da Costa Cunha, Antonia Maria Soares da Silva, Urbano de Leão Corrêa, José Edvaldo da Silva, Olga de Castro Maciel, Renilda Angelim Ribeiro, Raimunda Ferreira Santos, José Emanuel Corrêa Jorge, Domingos da Trindade Ferreira Gildeci Rocha Silva, Antonio Caetano da Silva Monteiro, Raimundo Nonato Dinis Martins, João Bogoevich, José Machado da Silva, José Ribeiro de Freitas, José Ferreira da Câmara, Maria Tereza Rodrigues Silva, Maria Auxiliadora Azevedo Barbosa, Jovina Sousa da Silva, Lindalva dos Santos Silva, Nerci Maria Pantoja Moraes, Henriete Ruth Neves da Mota, Domingos Moraes da Silva, José Benedito dos Santos Lira, Francisco das Chagas Santos Oliveira, João Sérgio Trindade Lagoia, Pedro Paulo Lira do Nascimento, Norberto Campos Martins, Jersejaimé Campos Martins, Oscimar Reis da Silva Trindade, Eliana Maria Ferreira Viégas, Rosa Beatriz Ferreira Viégas, Deuzarina Campos Martins, Ana Maria Andrade Lopes, Ana Maria Costa dos Santos Osvaldo da Conceição França, José Ademir de Oliveira Sena, Mariana Alves, Silveira Teixeira Nunes, Davina Viana Sodrê, Hilda Lima da Assunção, Geni Sousa e Silva, Maria Sueli dos Santos Silva, Maria Teresa do Nascimento, Cleonice Maria Vilhena da Silva, Maria Raimunda Alves de Sousa, Eliana de Lima Bezerra, Fernando José Barbosa Monteiro, Alvaro Nelson Canelas do Carmo, Geraldo Guedes da Silva, Paulo Sérgio Alves dos Santos, João Evangelista Menezes Nascimento, Orivaldo Antonio Gonçalves das Neves, Maria Oda-

léa Barbosa Martins, Ruth Lopes dos Santos, Rosalina da Silva Nunes, vanda Maria Souza Pantoja, Maria do Socorro Campos Gomes, Benedita Lima de Souza Cunha, Maria dos Santos Souza, Dalva Martins de Mélo, José Miranda de Andrade Alves, Cleide Moraes de Melo, Maria Pereira dos Anjos, Antonia da Salete Barros Leite. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos (07) sete dias do mês de março de 1978.

Belém, 07 de março de 1978.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA
DE BELÉM/PARÁ
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 41/78**

O Sr. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, os seguintes eleito-

- res:
- 01 - Angelina dos Santos Rocha, 9ª Zona, 18ª Seção, Curuçá/Pá;
 - 02 - Haruko Tokuda Yokoiama, 39ª Zona, 14ª Seção, Tomé-Açú/Pá;
 - 03 - Juruêma de Araujo Oliveira, 1ª Zona, 86ª Seção, Belém/Pá;
 - 04 - Rosemiro Saraiva Pereira, 8ª Zona, 24ª Seção, Vigia/Pá;
 - 05 - Rosemira das Neves Leal, 36ª Zona, 6ª Seção, Benevides/Pá;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 07 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral 30ª Zona
de Belém/PA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 42/78

O Sr. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

- 01 - Antonia Paiva de Oliveira - Tit. 59.908, 2ª Sec. Bujarú;
- 03 - Guajarina Virgílica de Souza, Tit. 38.178, 48ª Sec. Icoaraci;
- 03 - José Rodrigues Fernandes, Tit. 4.340, 6ª Sec. Acará;
- 04 - João Roberto de Jesus, Tit. 53.296, 21ª Sec. Icoaraci;
- 05 - Jorge Luiz Santiago de Araujo, Tit. 72.645, 32ª Sec. Bujarú;
- 06 - Levinda Furtado de Carvalho, Tit. 37.737, 19ª Sec. Barcarena;
- 07 - Luiz Guilherme Matos de Alcântara, Tit. 68.149, 24ª Sec. Barcarena;
- 08 - Maria Cristina Alves, Tit. 37.105, 8ª Sec. Ananindeua;
- 09 - Maria da Conceição Tabosa da Silva, Tit. 54.069, 7ª Sec. Ananindeua;
- 10 - Oldemar Lopes de Azevedo, Tit. 1.935, 2ª Sec. Ananindeua;
- 11 - Orlando Coelho Barbosa, Tit. 16.230, 11ª Seção - Barcarena;
- 12 - Raimundo Pereira Teixeira, Tit. 12.149, 26ª Sec. Icoaraci;
- 13 - Salvador Antonio Duarte Navegantes, Tit. 57.550, 44ª Sec. Icoaraci;
- 14 - Severino Ramos de Macedo, Tit. 45.533, 13ª Sec. Ananindeua;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 07 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pá

EDITAL Nº 34 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Antonio Carlos Correia da Silva, Maria Carolina Bentes dos Santos, Rosalina Costa Rezende, Edna do Socorro Valente Ramos, Raimunda Nonata Albuquerque Lavareda, José da Silva Leston, Aida Cardoso do Espírito Santo, Dulcinea Dias dos Anjos, Rosalvo Ribeiro Rodrigues, Nazaré Fernanda Pires, Antonio Ferreira Costa, Helena Dias Rodrigues, Antonina Pereira do Nascimento, Edilza Pereira Pinto Magalhães, Mário Gomes Campos, Paulo Américo R. Ribeiro, Eymar Monteiro Alves de Figueiredo, Evandro Diniz Soares, Ivonea Maria Barbosa Pereira, Manoel Brito de Oliveira, Belinor Santos Alves, Paulo Sena Braga, Wanda Elizabeth Sadeck Burlamaqui. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 35 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Antonio Maria da Mota Bacelar, Neiva Fernandes Bacelar, Herminia Alves Piauí Marreiro, Maria Pinheiro de Souza Costa, Maria Bento Duarte, Maria de Nazaré Monteiro Chaves, Claudinete Maria Souza Lima, Elisa da Silva Feitosa, Auristela Fátima Nascimento Lima, Baldomiro Moita de Castro, Maria das Graças Alves Rodrigues, Romulo Maiorana, Maryse de Nazareth Lima da Graça, Antenor Andrade Miranda, Nilza Maria da Silva Viana, Nemesio Ferreira Viana. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. nº 906)

EDITAL Nº 36 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar

possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Eremita Conceição Santos, Lorna Bezerra Ferreira, Terezinha de Jesus Melo Lima, Amadeu Biage Ceil Filho, José Maria da Silva Araújo, Aurora Paiva Oliveira, Lucelia Pinheiro da Costa, Raimundo Machado, Isabel da Silva Pereira, Francisco da Silva Oliveira, José Verissimo dos Anjos Carvalho, Moisés Bezerra Nascimento, Pedro Angelo dos Santos, Norberto Gomes Campbell, Paulo Roberto Pinto da Cunha, Miguel Aleixo Evangelista da Silva, Raimunda Reis Ramos, Manoel Valmir Rodrigues, Telmo Matos da Silva, Flordoaldo Rosa de Lima, Maria de Nazaré Conceição Campos, Roberto Augusto Xavier Barata, Luiz Otávio Monteiro de Souza, Alberto Augusto Soares Neto, Luiz Paulo Ramos Guimarães, Rosemar Monteiro, Maria Raimunda Melo, Domingos Wolfgang de Oliveira, Paulo Sérgio Fonseca, Ivan Antonio Rodrigues Teixeira, Maria Benta Dias, Raimundo Martins Curnaia, Maria Dulcinea Raimunda da Silva, Manoel Messias Conceição. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. nº 968)

EDITAL Nº 37 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Denise Luzia Bastos Pimentel, Orlando Dias Soares, Jorge Augusto Barbosa, Ana Maria Cavalheiro Cardoso, Edilson Jesus Loureiro Pimentel, Ilma de Fátima Bezerra da Silva, Rui Vaz de Carvalho, João Souza Martins, João Moreira Araújo, Francisco Luiz da Silva, Raimunda Nonato de Souza, Antonio José Medina, Dalva Raimunda dos Passos Medina, Beatriz Roqueth Neiva, João Marques Campos, Ofir Souza do Carmo, Luciana Salgado Couto, Doracy Tenório Magalhães, Sebastiana de Almeida Gomes, Dulcinea dos Santos, Raimundo Andrade Oliveira, Raimunda Gomes da Fonseca Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. nº 968)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.858 DE 11 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.206, de 31 de março de 1978,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ, do cargo de Servente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 10 de abril de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1098)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.859 DE 11 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.134, de 17 de março de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, CECÍLIA MAGNO FELIZ, para exercer o cargo de Escriutária do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 10 de abril de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1098)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.860 DE 11 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1971,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 3.621, de 24 de maio de 1977, que incluiu no Regime de Tempo Integral, como Servente deste Tribunal, a funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ.

II - INCLUIR referida funcionária no Regime de Tempo Integral, com a percepção da respectiva gratificação calculada: em oitenta e cinco por cento (85%) do vencimento base, como Escriutária deste Tribunal, a contar de 10 de abril de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1098)